SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0968

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 083/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 - SRP
Objeto: Aquisição de Materiais Permanente.
Tipo: Menor valor por item
Data da abertura de envelopes: 21 de Novembro de 2013. **Hora**: 08:00
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 008/2013.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.
E-mail: pma-licita2013@hotmail.com

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Apuí/AM, 06 de Novembro de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da Cml

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:B0E0DF95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **7º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 001/2010**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – OBJETO: Construção de 20.628 metros de calçada, Meio Fio e Sarjeta na sede do Municipio de Atalaia do Norte - AM**, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta dias) a contar de 19 de dezembro de 2012.

Atalaia do Norte (AM), 17 de dezembro de 2012.

ANETE PERES CASTRO PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:AFF70C8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **8º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 001/2010**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – OBJETO: Construção de 20.628 metros de calçada, Meio Fio e Sarjeta na sede do Municipio de Atalaia do Norte - AM**, pelo prazo de 150 (Cento e Cinquenta dias) a contar de 17 de junho de 2013.

Atalaia do Norte (AM), 13 de junho de 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:175D9A29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **9º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 001/2010**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – OBJETO: Construção de 20.628 metros de calçada, Meio Fio e Sarjeta na sede do Municipio de Atalaia do Norte - AM**, cujo valor primitivo fica acrescido de R$ 498.362,84 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Atalaia do Norte (AM), 01 de agosto de 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:1ACAA8EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS - N°. 004/2013. A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços n°. 004/2013. TIPO: Menor preço global. OBJETO: – Contratação de Pessoa Jurídica para construção de pavimentação em concreto para atender as necessidades do Município de Barreirinha/Amazonas. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2013. HORÁRIO: Às 09h00min. Retirada do Edital no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreirinha - Amazonas, sito à Rua Militão Dutra, nº. 242 - Barreirinha, mediante apresentação de requerimento de retirada do edital, em papel timbrado, indicando numero e objeto da licitação e comprovadamente assinado por sócio ou administrador, dando poderes para a pessoa que vai retirar o edital.

Barreirinha 05 de novembro de 2013.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:D3BC3623

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 262, DE 05 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR DAVID RIOS PISSANGO, DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO II, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de julho de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:93952370

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 263, DE 05 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DAVID RIOS PISSANGO, PARA O CARGO DE Assistente Educacional II, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de julho de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3344ACF5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 264, DE 05 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA MADALENA GUIMARÃES ASSIS, DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO II, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de julho de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C8509519

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 265, DE 05 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA OFIGÊNIA BINDÁ BRÁULIO, PARA O CARGO DE Assistente Educacional I, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de julho de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:FA476796

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 266, DE 05 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALDENEI FERNANDES TORRES, PARA O CARGO DE Assistente Educacional III, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de julho de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1FCD54ED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 267, DE 05 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR GIVANILDO FERNANDES TORRES, PARA O CARGO DE Assistente Educacional III, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de julho de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B5A0469D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 268, DE 05 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR NEON SOLIMÕES PAIVA PINHEIRO, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de julho de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CDAB1B01

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 269, DE 05 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MAYRA GEINA DE CARVALHO FERNANDES, PARA O CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de julho de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B1EE7132

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 270, DE 15 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA DEISE KELLY LOPES MURAIARE, DO CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA I, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 15 de julho de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:46B4FACF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 271, DE 15 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA JOSÉ GOMES MESQUITA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA I, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 15 de julho de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:95399972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 047/2013/CPL-PMBC destinados a** *"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMO: MATERIAL DE PINTURA, HIDROSANITÁRIO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS/ASSESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – ADJUDICAR as Empresas: **ALDRIM SANTOS SILVA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 04.062.468/0001-61, situada na Rua 13 de Maio, sn - Centro – CEP: 69.630-000– Benjamin Constant - AM, como vencedora dos Itens: 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 60, 61, 63, 67, 68, 71, 74, 79, 80, 81, 82, 85 e 86, totalizando R$ 127.612,70 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos); e **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.470.542/0001-03, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 56 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01, 02, 06, 07, 22, 27, 28, 29, 30, 70, 72 e 84, totalizando R$ 257.581,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citada como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 05 de Novembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:814BC549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: ARP Nº 047/2013
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e as **EMPRESAS**: **ALDRIM SANTOS SILVA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 04.062.468/0001-61, situada na Rua 13 de Maio, sn - Centro – CEP: 69.630-000– Benjamin Constant - AM, como vencedora dos Itens: 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 60, 61, 63, 67, 68, 71, 74, 79, 80, 81, 82, 85 e 86, totalizando R$ 127.612,70 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos); e **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.470.542/0001-03, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 56 – Centro – Cep: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01, 02, 06, 07, 22, 27, 28, 29, 30, 70, 72 e 84, totalizando R$ 257.581,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais).
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMO: MATERIAL DE PINTURA, HIDROSANITÁRIO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS/ASSESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*.
VIGÊNCIA: Período até 31/03/2014, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2013, O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 047/2013/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 05 de Novembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8D0E339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 048/2013/CPL-PMBC destinados** *"AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame as Empresas: **LUCIANO SANTOS SILVA COM - ME**, inscrito no CNPJ Nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, 12 Loja 05 - Centro – CEP: 69.640-000 – Tabatinga - AM, como vencedora do Item: 02, totalizando R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais); e **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.470.542/0001-03, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 56 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01 e 03, totalizando R$ 99.425,00 (Noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos de fornecimento dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant, 05 de Novembro de 2013

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2310E05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **ARP** Nº 048/2013
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e as **EMPRESAS**: **LUCIANO SANTOS SILVA COM - ME**, inscrito no CNPJ Nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, 12 Loja 05 - Centro – CEP: 69.640-000 – Tabatinga - AM, como vencedora do Item: 02, totalizando R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais); e **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.470.542/0001-03, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 56 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01 e 03, totalizando R$ 99.425,00 (Noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, TONNER E IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".***
VIGÊNCIA: Até 31/03/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2013 O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 048/2013/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 05 de novembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4D201AEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013 - ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013

A Prefeitura Municipal de Beruri, torna público que fará realizar processo licitatório, na modalidade tomada de Preço nº 03/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia, para executar a construção de 03 Unidades Básicas de Saúde tipo I, localizadas nos bairros Santo Antonio, São Pedro e na Comunidade do Pupunha no município de Beruri-AM. Aquisição do Edital: diretamente na sede da prefeitura.

Dias úteis: das 07:30hs äs 17:00hs.
Abertura e Julgamento:18/11/2013 ás 09:00hs.

Beruri (AM), 28 de outubro de 2013.

ELISSON PINHEIRO FEITOZA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:54160E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2013-GPMB

Regulamenta a Lei Complementar 204/2011, que instituiu o Fundo Municipal de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no art. 1º da Lei Complementar 204/2011.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Regulamenta o Fundo Municipal de Previdência, que é gerido pelo **Fundo de Previdência Social do Município de Beruri-FUNPREB**.

CAPÍTULO II
SEGURADOS

Art. 2º - São beneficiários do Plano de Previdência os servidores públicos municipais efetivos, ativos ou inativos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais, integrantes dos Quadros da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal de Beruri.
Art. 3º - Os segurados obrigatórios, definidos no artigo anterior, devem requerer a sua inscrição perante o FUNPREB, em formulário próprio, apresentando na sede da Autarquia:

I – comprovante de nomeação e posse em Cargo Efetivo do Município de Beruri;
II – documentos pessoais (RG e CPF/MF);
III – se casado ou casada: os documentos constantes dos incisos I e II, certidão de casamento e duas fotos 3x4;
IV – se solteiro ou solteira: os documentos constantes dos inciso I e II, certidão de nascimento e duas fotos 3x4.
Parágrafo 1º - A inscrição dos dependentes dependerá da indicação do Segurado, também em formulário próprio, mediante a apresentação dos seguintes documentos na sede da Autarquia:
I – do cônjuge: certidão de casamento, documentos pessoais (RG e CPF/MF) e duas fotos 3x4;

II – do companheiro ou companheira: certidão de nascimento ou certidão de casamento, constando averbação de separação judicial ou divórcio, ou certidão de óbito do cônjuge, documentos pessoais (RG e CPF/MF) e duas fotos 3x4;
III – dos filhos: certidão de nascimento e duas fotos 3x4;
IV – de enteado: certidão de nascimento, certidão de casamento do servidor ou servidora com o pai ou mãe do menor, declaração de que não recebe pensão alimentícia, ou renda de qualquer natureza, certidão de que não recebe benefício do INSS e duas fotos 3x4;
V – de menor que esteja sob guarda ou tutela: certidão e termo de guarda ou tutela, expedido pelo Juízo de Direito, certidão de nascimento do menor, declaração de que não recebe pensão alimentícia ou renda de qualquer natureza, certidão de que não recebe benefício do INSS e duas fotos 3x4;
VI – dos pais ou padrastos:
a) se maiores de 65 anos: certidão de casamento, documentos pessoais (RG e CPF/MF), prova de que o segurado é filho único e duas fotos 3x4;
b) se inválidos: apresentar os documentos constantes da alínea "a", laudo médico e duas fotos 3x4.
Parágrafo 2º - Os documentos indicados acima deverão ser apresentados em original, para serem fotocopiados e autenticados pelo FUNPREB.
Parágrafo 3º - A inscrição dos dependentes incumbe ao Segurado e será feita, sempre que possível, no ato da sua própria inscrição.
Parágrafo 4º - Ocorrendo o falecimento do Segurado, sem que tenha feito a inscrição dos seus dependentes, será lícito a estes promovê-la, mediante requerimento com os documentos constantes neste artigo.
Parágrafo 5º - Para a comprovação da condição de invalidez de pais ou padrastos e filhos maiores de idade será realizada perícia médica, a cargo do FUNPREB.
Parágrafo 6º - Durante a instrução do pedido de inclusão de dependentes poderão ser requisitados outros documentos ou informações.

Art. 4º - Para a inscrição de companheiro ou companheira, o Segurado ou Segurada deverá apresentar requerimento ao FUNPREB, instruído com os documentos constantes do inciso II, do § 1º, do art. 3º, bem como prova da união estável, da seguinte forma:
I – mesmo domicílio; e

II – existência de prole; ou

III – constar no rol de dependentes do Imposto de Renda; ou

IV – constar como beneficiário em apólice de seguro; ou

V – conta bancária e/ou caderneta de poupança conjunta; ou

VI – procuração ou fiança reciprocamente outorgada; ou

VII – registro como dependente em associação de qualquer natureza; ou

VIII – três outros documentos, no mínimo, demonstrando a manifestação de vontade do segurado ou segurada considerando o companheiro ou companheira como dependente, em caso de inexistência das hipóteses previstas nos II a VII.

Parágrafo único – A renovação anual de inscrição de companheiro ou companheira poderá ser feita mediante a declaração do segurado ou segurada, em formulário próprio existente no FUNPREB.

Art. 5º - A inscrição de enteado como dependente somente poderá ser efetuada após a inclusão da mãe ou pai do menor, e dependerá de apresentação de requerimento ao FUNPREB, acompanhado dos documentos constantes do inciso IV do § 1º do art. 3º.

Art. 6º - Em caso de inscrição de menor tutelado, o Segurado deverá comprovar que o mesmo não possui condições para o próprio sustento e educação.

Art. 7º - Em caso de inscrição de menor sob guarda deverá ser comprovado, ainda, que só há dependência em relação ao segurado.

Art. 8º - Para a comprovação de dependência econômica, nos casos exigidos pela Lei Complementar e por este Regulamento, o Segurado deverá apresentar as provas constantes dos incisos I, III, IV, VII e VIII do art. 5º.

Art. 9º - A comprovação de convivência mútua e de dependência de dependentes será, sempre, objeto de levantamento efetuado por servidor do FUNPREB.

Art. 10 - Compete ao segurado comunicar, de imediato, ao FUNPREB qualquer ocorrência que importe na perda da qualidade de dependente, nos termos do que estabelece o art. 8º da Lei Complementar 359/2000.

Art. 11 - Quando for comprovada a inscrição irregular ou permanência de dependente que tenha perdido esta qualidade, ao FUNPREB efetuará a exclusão do mesmo ex ofício, comunicando, posteriormente, o segurado.
Parágrafo único – Eventuais valores recebidos indevidamente por dependentes, nas condições deste artigo, deverão ser restituídos à Caixa, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

CAPÍTULO III
DOS PEDIDOS

Art. 12 – Os pedidos de benefícios deverão ser protocolados no FUNPREB e apreciados pelo Superintendente, cabendo recurso ao Conselho de Administração.

SEÇÃO I
APOSENTADORIAS

Art. 13 – O pedido de aposentadoria por invalidez poderá ser formulado pelo segurado ou segurada, ou solicitado "ex ofício" pelo titular do respectivo órgão em que o servidor esteja lotado.

Parágrafo único – A análise do pedido de aposentadoria por invalidez dependerá, sempre, de exame pericial oficial do Município, onde o segurado poderá representar-se por médico de sua confiança.

Art. 14 – O pedido de aposentadoria formulado pelo segurado deverá ser instruído com cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF/MF), cópia do último comprovante de pagamento, certidão do INSS e certidão de órgão de previdência da União, de Estado ou de Município, se for o caso.

Parágrafo único – Em se tratando de pedido de aposentadoria por invalidez, o mesmo deverá vir acompanhando, também, de atestado ou laudo médico.

Art. 15 – O aposentado por invalidez que retornar ao trabalho voluntariamente deverá comunicar tal fato, por escrito, ao FUNPREB, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Eventuais valores recebidos indevidamente por segurado nas condições deste artigo deverão ser restituídos à Caixa, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

SEÇÃO II
DA PENSÃO

Art. 16 – Para fazer jus ao benefício da pensão por morte de segurado, o dependente deverá endereçar requerimento à Caixa, instruído com:

I – se cônjuge:
a) atestado de óbito do segurado, ou declaração judicial em caso de morte presumida;
b) certidão de casamento;

c) documentos pessoais (RG e CPF/MF);
II – se filho:

a) os documentos constantes das alíneas "a" e "c" do inciso anterior;

b) certidão de nascimento.

Art. 17 - Para fazer jus ao benefício de pensão, o companheiro ou companheira que não estiver inscrito como tal, deverá pleitear a sua inclusão como dependente do segurado, mediante requerimento, nos termos do inciso II do § 1º do art. 3, e art. 5º.

Art. 18 – O rateio da pensão será feito com base nos registros constantes do FUNPREB, ou de acordo com os documentos apresentados pelos interessados.

Art. 19 – Os pensionistas inválidos ficam obrigados a submeter-se a exame pericial do FUNPREB, nos casos de concessão, manutenção ou extinção do benefício.

Parágrafo 1º - A recusa em submeter-se à perícia ou tratamento que lhe forem recomendados implicará na suspensão do benefício.

Parágrafo 2º - Ficam desobrigados do exame pericial os pensionistas inválidos maiores de 65 anos, se homem, e de 60 anos, se mulher.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 20 – Para fazer jus ao benefício do auxílio reclusão, os dependentes do segurado que for preso enquanto estiver em atividade deverão requerê-lo à Caixa, com os seguintes documentos:

I – se cônjuge:

a) certidão de que o segurado está preso;

b) certidão de casamento;

c) documentos pessoais (RG e CPF/MF);
II – se filho:

a) os documentos constantes das alíneas "a" e "c" do inciso anterior;

b) certidão de nascimento;

Art. 21 – Para a permanência do benefício, os dependentes beneficiários devem apresentar ao FUNPREB, a cada 90 (noventa) dias, certidão de que o segurado permanece preso.

Art. 22 – Os beneficiários do auxílio reclusão devem notificar ao FUNPREB, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a ocorrência de morte, fuga ou liberdade do segurado.

Parágrafo único – Eventuais valores recebidos indevidamente por dependentes, nas condições deste artigo, deverão ser restituídos à Caixa, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DO ACIDENTE DO TRABALHO

Art. 23 – Os Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e a Câmara Municipal devem comunicar o acidente de trabalho ao FUNPREB, mediante formulário próprio, no primeiro dia útil após o evento, quando ocorrer no local de trabalho.

Parágrafo único – Se o acidente ocorrer fora do local de trabalho, mas for considerado como tal, o prazo deste artigo conta-se da data da ciência do fato.

Art. 24 – A Auditoria do FUNPREB poderá efetuar as perícias necessárias, visando comprovar a necessidade ou não do atendimento aos segurados, em casos de acidente de trabalho.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 25 – A cada período de 12 (doze) meses a Caixa deverá efetuar o recadastramento geral dos aposentados e pensionistas.

Art. 26 – As procurações fornecidas por aposentados e pensionistas, para recebimento dos respectivos benefícios, devem ser renovadas a cada período de 06 (seis) meses, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CAPÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 27 – As contribuições dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e da Câmara Municipal, no percentual de 11% (onze por cento), deverão ser consignadas em folha de pagamento e recolhidas ao FUNPREB na data da efetivação do pagamento dos servidores municipais.

Art. 28 – Após cada balanço anual, o FUNPREB deverá efetuar o cálculo atuarial, mediante a contratação de Empresa especializada.

Art. 29 – Os Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e da Câmara Municipal deverão enviar ao FUNPREB:

I - até a data da efetivação dos pagamentos dos servidores, a relação discriminada dos valores descontados dos segurados;
II – no prazo máximo de 10 (dez) dias, a relação dos servidores em licença sem vencimentos, demitidos ou exonerados;

III – no prazo máximo de 10 (dez) dias os atos de nomeação e admissão de servidores, acompanhados das informações funcionais respectivas;

CAPÍTULO VI
ÓRGÃOS DE GERENCIAMENTO

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 – O Conselho de Administração do FUNPREB reunir-se-á, ordinariamente, na segunda sexta-feira de cada mês, às 9:00 horas, na sede do FUNPREB.

Parágrafo 1º – Em caso de ser feriado no dia da reunião ordinária, a mesma será realizada, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Parágrafo 2º – A reunião de posse do Conselho de Administração da Caixa, com a presença dos Conselheiros eleitos, será realizada no dia 02 de janeiro, às 15:00 horas, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, cabendo a este solicitar às entidades representativas a indicação de seus representantes, nos termos dos artigo 3º e seguintes da Lei 205/2011 .

Parágrafo 3º - As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão realizadas mediante convocação de seu Presidente "ex ofício", a pedido do Superintendente ou por decisão da maioria de seus membros.

Art. 31 – Nas decisões do Conselho de Administração cada membro terá direito a um único voto, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

Art. 32 – O Presidente do Conselho de Administração será escolhido anualmente na primeira reunião ordinária de cada ano, após a integralização de seus membros, na forma da Lei 205/2011.

Parágrafo 1º – Na votação para a escolha do Presidente cada membro terá direito a um voto.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho de Administração, por votação, decidir se a votação será aberta ou secreta.

Art. 33 – Caberá ao Conselho de Administração, por votação, escolher o seu Secretário, dentre os seus membros.

Art. 34 – O Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas e cinco alternadas, anualmente, sem justificativa aceita pelo Conselho, será automaticamente destituídos da função.

Art. 35 – As decisões do Conselho de Administração que tenham efeito administrativo deverão ser convertidas em Resolução.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 – O Conselho Fiscal do FUNPREB reunir-se-á, ordinariamente, na última sexta-feira de cada mês, às 08:00 horas, na sede do DUNPREB.

Parágrafo 1º – Em caso de ser feriado no dia da reunião ordinária, a mesma será realizada, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Parágrafo 2º – A reunião do Conselho Fiscal da Caixa, com a presença dos Conselheiros eleitos, será realizada no dia 02 de janeiro, às 16:00 horas, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, cabendo a este solicitar às entidades representativas a indicação de seus representantes, nos termos das Leis 204/2011 e 205/2011.

Parágrafo 3º - As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal serão realizadas mediante convocação de seu Presidente "ex-ofício", a pedido do Superintendente ou por decisão da maioria de seus membros.

Art. 37 – Nas decisões do Conselho Fiscal cada membro terá direito a um único voto, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

Art. 38 – O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido, anualmente, na primeira reunião ordinária de cada ano, após a integralização de seus membros, na forma do art. 27 da Lei 204/2011.

Parágrafo 1º – Na votação para a escolha do Presidente cada membro terá direito a um voto.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Fiscal decidir, por votação, se a votação será aberta ou secreta.

Art. 39 – Caberá ao Conselho Fiscal escolher o seu Secretário, dentre os seus membros.

Art. 40 – O Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas e cinco alternadas, anualmente, sem justificativa aceita pelo Conselho, será automaticamente destituído da função.

SEÇÃO III
DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 41 – A escolha dos nomes para compor a lista tríplice para a indicação do Superintendente da Caixa, a ser enviada ao Prefeito Municipal, deverá ser objeto da primeira reunião do Conselho de Administração, após a sua total integralização, nos termos da Lei 204/2011.

Art. 42 – O prazo de 30 (trinta) dias para o Conselho de Administração indicar a lista tríplice ao Prefeito Municipal inicia em 02 de janeiro do ano subsequente ao das eleições.

Art. 43 – Para a destituição do Superintendente da Caixa, na forma do art. 27 parágrafo 8º, deverá ser convocada reunião específica do Conselho de Administração.

Parágrafo único – Deverá ser constituída Comissão Especial, composta por membros do Conselho de Administração, para conduzir o processo, onde será garantido o direito de ampla defesa ao Superintendente.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 44 - A inscrição dos candidatos para a eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal deverá ser efetuada perante a Comissão Especial Eleitoral, a ser designada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar a Carteira de Identidade, a Carteira de Segurado do FUNPREB e o comprovante de escolaridade de 2º grau completo, no mínimo.

Art. 45 - Somente poderão candidatar-se os Servidores Públicos Municipais Efetivos, ativos ou inativos, que estejam em pleno gozo de seus direitos perante o FUNPREB, que tenham, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Beruri e 2º grau completo, no mínimo.

Parágrafo único – Os Servidores do FUNPREB não podem concorrer às eleições.

Art. 46 - Os nomes dos candidatos inscritos serão colocados na cédula de votação em ordem definida mediante sorteio efetuado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 47 - O direito ao voto na eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREB é facultativo, podendo ser exercido pelos Segurados Obrigatórios do FUNPREB que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 48 – A data e o horário para a realização da eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREB será definida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII
ORÇAMENTO, BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 – O Superintendente do FUNPREB deverá cumprir os prazos estabelecidos nas legislações específica no que se refere à apresentação do orçamento, bem como balancetes mensais, balanço anual e relatórios, apresentando-os aos Conselhos de Administração e Fiscal.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 50 – Os recursos dos segurados, em face de indeferimento de pedidos, deverão ser protocolados na Gerência Administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tomar ciência da decisão do Superintendente, e endereçados ao Conselho de Administração.

Parágrafo único – A notificação do indeferimento do pedido do segurado será feita através de ofício do FUNPREB.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 – Os recursos oriundos da compensação financeira da Caixa com outros órgãos de previdência deverão ser depositados diretamente na conta do Fundo de Previdência.
Art. 52 – A realização de auditoria ou cálculo atuarial no FUNPREB dependerá de aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 53 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, do Estado do Amazonas, aos Quatro (04) de Novembro do ano de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ ABREU DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DD76D45B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

No dia 29 de outubro de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 resultante do Pregão Presencial Nº 033/2013, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.
EMPRESA VENCEDORA: MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO - ME dos itens 1, 8, 13, 14, 16, 20, 22, 24 e 28.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	ACHOCOLATADO, em pó, embalagem com 400g, produto próprio para consumo humano	60.000	R$ 2,00
8	BISCOITO SALGADO, cream cracker, pacote com 400g, produto próprio para consumo humano	125.000	R$ 1,95
13	EXTRATO DE TOMATE, com açúcar e sal, embalagem em sachê com 350g, produto próprio para consumo humano.	20.000	R$ 1,05
14	FARINHA DE MANDIOCA, amarela, grupo d'água, tipo 1, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano.	25.000	R$ 3,15
16	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, classe cores, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano.	25.000	R$ 4,25
20	LEITE EM PÓ, integral, tipo 1, 1ª linha, pacote com 400g, produto próprio para consumo humano.	125.000	R$ 4,00
22	MACARRÃO PARAFUSO, com sêmola, pacote com 500g, produto próprio para consumo humano.	50.000	R$ 1,56
24	MISTURA PARA MINGAU, feito a base de amido de arroz, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, embalagem com no mínimo 400g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.000	R$ 2,39
28	SARDINHA, com óleo comestível e sal, livre de gordura trans, embalada em lata com 130g, com peso drenado mínimo de 83g, produto próprio para o consumo humano.	40.000	R$ 1,27

EMPRESA VENCEDORA: MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
2	AÇÚCAR, cristal, especial, branco, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano	125.000	R$ 1,40
3	ALHO, de 1ª qualidade, comum, branco, in natura, embalagem com 1Kg, produto próprio para consumo humano	2.500	R$ 11,95
4	ARROZ, agulhinha, longo fino, tipo 1, polido, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano	125.000	R$ 1,90
5	AVEIA, em flocos, embalagem com 500g, próprio para consumo humano	10.000	R$ 2,99
6	BANANADA, doce em tablete, pesando 20g, embalado individualmente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, produto próprio para consumo humano	5.000	R$ 0,10
7	BISCOITO MAISENA, pacote com 400g, produto próprio para consumo humano	75.000	R$ 2,38
9	CAFÉ, em pó, torrado e moído, pacote com 500g, com selo e certificado ABIC, produto próprio para consumo humano	50.000	R$ 3,50
10	CARNE BOVINA, charque, dianteiro, seca, salgada, embalagem a vácuo com 1Kg, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano	7.500	R$ 13,10
11	CARNE BOVINA, coxão mole, congelada, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano	12.500	R$ 7,99
12	CARNE BOVINA, patinho, moída, congelada, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano.	12.500	R$ 7,99
15	FARINHA DE TAPIOCA, tipo 1, pacote com 500g, produto próprio para consumo humano.	10.000	R$ 1,72
17	FRANGO, peito com pele e cartilagem, congelado, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano.	12.500	R$ 5,50
18	GELÉIA, composta por polpa de fruta, balde com 1Kg, com descrição na embalagem da composição do produto e validade, produto próprio para consumo humano.	2.500	R$ 9,90
19	IOGURTE, com polpa de frutas, integral ou parcialmente desnatado, sabores diversos, bandeja com 600g, com 6 sachês de no mínimo 100g cada.	30.000	R$ 2,62
21	MAÇÃ, in natura, consistente, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	5.000	R$ 2,99
23	MARGARINA, vegetal (livre de gordura trans) com sal, 60% de lipídios, uso culinário, pote com 250g, produto próprio para consumo humano.	5.000	R$ 0,99
25	ÓLEO DE SOJA, refinado, embalagem com 900ml, produto próprio para consumo humano.	5.000	R$ 2,70
26	SAL, refinado, iodado, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano.	15.000	R$ 0,80
27	SALSICHA, em lata, sendo carne de frango ou bovina, produto natural sem aditivos químicos, lata com 1Kg, produto próprio para consumo humano.	15.000	R$ 3,19
29	SUCO, concentrado, sabor Abacaxi, diluível em água, adoçado, sem adição de conservantes e corantes, balde com 20 litros, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.000	R$ 23,50
30	SUCO, concentrado, sabor Acerola, diluível em água, adoçado, sem adição de conservantes e corantes, balde com 20 litros, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.000	R$ 23,50
31	SUCO, concentrado, sabor Cupuaçu, diluível em água, adoçado, sem adição de conservantes e corantes, balde com 20 litros, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.000	R$ 23,50
32	SUCO, concentrado, sabor Goiaba, diluível em água, adoçado, sem adição de conservantes e corantes, balde com 20 litros, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.000	R$ 23,50
33	SUCO, concentrado, sabor Taperebá, diluível em água, adoçado, sem adição de conservantes e corantes, balde com 20 litros, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.000	R$ 23,50
34	VINAGRE, de álcool, claro, com limão, frasco com 500ml, produto próprio para consumo humano.	5.000	R$ 1,70

MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO - ME
Maria de Souza Figueiredo
R.G. Nº 493.666
CPF Nº 160.729.792-20

MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA
Melquisedeque Mascarenhas Ferreira
R.G. Nº 372.086
CPF Nº 104.124.682-04

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 29 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D232FC05

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

No dia 30 de outubro de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, itens 1,

2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, resultante do Pregão Presencial Nº 034/2013, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.

EMPRESA VENCEDORA: MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO - ME dos itens 1, 3, 9, 12, 18, 19, 22, e 26.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	ÁGUA SANITÁRIA, alvejante e desinfetante, concentração mínima de 2,5% de cloro ativo. O prod. deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com 1000ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50.000	R$ 1,17
03	BALDE LIMPEZA, plástico resistente, com alça metálica, bordas reforçadas, capacidade aproximada 10 litros	10.000	R$ 1,87
09	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	15.000	R$ 3,80
12	ESPONJA DE LIMPEZA, dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano, medidas aproximadas 110 x75x 25mm.	50.000	R$ 0,22
18	PÁ DE LIXO, em plástico resistente, com cabo medindo aproximadamente 15 cm.	30.000	R$ 1,30
19	Esponja lã de aço, para uso doméstico, pacote com 08 unidades.	30.000	R$ 0,65
22	PAPEL TOALHA, cor branco, picotada medida aprox: 20 cm X 20 cm, contendo mínimo 60 toalhas, pacote com 2 unidade.	60.000	R$ 1,50
26	Sabonete, líquido, bactericida, frasco com 200ml.	10.000	R$ 4,55

EMPRESA VENCEDORA: RENE SILVA DE SOUZA – ME dos itens 2, 5, 8 e 33.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
02	ÁLCOOL, etílico, hidratado, 92,8º INPM, líquido, frasco com 500ml. Na embalagem deverá constar o registro no INMETRO.	50.000	R$ 1,60
05	CERA, para polimento, líquida, incolor, para assoalho, autobrilho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem c/ volume não inferior a 750 ml e não superior a 850 ml, caixa c/ 12 unid. contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	2.000	R$ 24,99
08	DESINFETANTE, e anti-séptico, líquido, para uso geral, com componente ativo a base de cresol/ácido cresílico, embalagem plástica com 500 ml.	60.000	R$ 0,65
33	Vassoura de piaçava, com 16 furos, 0,80mm e comprimento 9,00cm, cabo em madeira tratada e isenta de nós, polida sem pintura, fixada à cepa por um prego e cola para madeira de modo que não haja qualquer folga na junção.	25.000	R$ 2,70

EMPRESA VENCEDORA: MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA dos itens 4, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
04	BALDE LIMPEZA, plástico resistente, com alça metálica, bordas reforçadas, capacidade aproximada 15 litros	10.000	R$ 2,70
06	BALDE LIMPEZA, plástico resistente, com tampa capacidade aproximada 100 a 105 litros.	10.000	R$ 31,50
07	BALDE LIMPEZA, plástico resistente, bordas reforçadas, capacidade aproximada 30 litros.	10.000	R$ 6,00
10	DETERGENTE, líquido, neutro, frasco com 500ml. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	60.000	R$ 0,70
11	ESCOVA DE LIMPEZA, manual, para limpeza geral, suporte plástico texturizado, cerdas sintéticas onduladas, medindo aproximadamente 12X6X4cm.	30.000	R$ 1,30
13	FLANELA, 100% algodão, na cor laranja, com acabamento em overlock, medindo aproximadamente 28 x 48 cm.	40.000	R$ 1,30
14	INSETICIDA, em aerossol, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, não contendo CFC - Clorofluorcarbono, 300ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	30.000	R$ 3,40
15	LIMPA VIDRO E ACRÍLICO, frasco c/ 500ml.	15.000	R$ 1,09
16	LUSTRA MÓVEIS, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricação, data de fabricação e prazo de validade.	60.000	R$ 2,00
17	LUVA P/ LIMPEZA EMBORRACHADA.	60.000	R$ 2,60
20	Pano, de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, medidas aproximadas: 40 x 70 cm.	50.000	R$ 1,20
21	Papel higiênico, papel branco, folha simples, picotado, neutro, medindo no mínimo 10 cm x 30 m (largura e comprimento), pacote com 4 unidades.	100.000	R$ 1,00
23	Rodo, borracha, 40 cm, base de plástico, cabo de plástico com rosca, medindo 120 cm aproximadamente.	25.000	R$ 3,20
24	Sabão, em barra, glicerinado neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico.	25.000	R$ 1,10
25	SABÃO em pó, biodegradável, com amaciante, embalagem com 500g, O produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	15.000	R$ 0,70
27	SACO PLÁSTICO, para lixo, uso doméstico; polietileno; com capacidade para 100 litros, medidas aproximadas 75x100cm (largura x altura); suportando 20 quilos, cor preta, pacote com 5 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	30.000	R$ 1,10
28	SACO PLASTICO, para lixo, em polietileno de alta densidade, classe I, preto, capacidade 15 litros, pacote com 20 unidades.	30.000	R$ 1,00
29	SACO PLÁSTICO, para lixo, uso doméstico; polietileno; com capacidade para 30 litros, medidas aproximadas 59x62cm (largura x altura); suportando 6 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191, pacote com 10 unidades.	30.000	R$ 1,00
30	SACO PLÁSTICO, para lixo, uso doméstico; polietileno; com capacidade para 50 litros, medidas aproximadas 63x80cm (largura x altura); suportando 10 quilos, cor preta, pacote com 10 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	30.000	R$ 1,00
31	SODA CÁUSTICA, em escamas, embalagem com 500g.	5.000	R$ 3,20
32	Vassoura de cipó, com 16 furos, 0,80mm e comprimento 9,00cm, cabo em madeira tratada e isenta de nós, polida sem pintura, fixada à cepa por um prego e cola para madeira de modo que não haja qualquer folga na junção.	25.000	R$ 3,30

MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO - ME
Maria de Souza Figueiredo
R.G. Nº 493.666
CPF Nº 160.729.792-20

RENE SILVA DE SOUZA – ME
Rene Silva de Souza
R.G. Nº 1822722-8
CPF Nº 820.918.972-72

MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA
Melquisedeque Mascarenhas Ferreira
R.G. Nº 372.086
CPF Nº 104.124.682-04

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 30 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:194F5438

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

No dia 29 de outubro de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, resultante do Pregão Presencial Nº 035/2013, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo

processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.

EMPRESA VENCEDORA: RAIMUNDO BRITO DE SOUZA - ME

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	FONTE ALIMENTAÇÃO, potência 450, corrente alimentação 110/220, freqüência 60, quantidade conexão alimentação 24, compatibilidade pentium iv - padrão ATX	20	R$ 80,00
02	PLACA REDE, (WI-FI), conectores antena sem fio, velocidade transferência 150mbs, modo transferência wireless.	50	R$ 91,00
03	Cabo Paralelo 36 Pinos Usb P/ Impressora	50	R$ 14,00
04	Placa Rede Pci-e 10/100/1000mb/s	60	R$ 81,00
05	PLACA REDE, (WI-FI), conectores antena sem fio, velocidade transferência 150/300mbs, modo transferência wireless.	60	R$ 175,00
06	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBS	60	R$ 102,00
07	Hd 1tb 1000gb Western Digital 6.0gb/s 7200rpm 64mb	20	R$ 505,00
08	Mini Mouse Optico 800 Dpi Wireless Sem Fio Usb Notebook, Pc	30	R$ 76,00
09	Roteador Wireless 300mbps Wifi 3 Antenas, 4 portas LAN 10/100mbps	50	R$ 599,00
10	TECLADO MULTIMIDIA USB, ABNT2	50	R$ 25,00
11	ESTABILIZADOR 500VA, 4 TOMADA, BI VOLTS 110/220V	50	R$ 102,00
12	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAl laserjet, scanner e copiadora, monocromatica, com duas bandeja 150fls, velocidade de ate 18 ppm, conectividade USB, 110v	50	R$ 1.170,00
13	IMPRESSORA laserjet color,velocidade de ate 17 ppm em preto e 4 ppm color, bandeja com capacidade p/ 150 fls, conectividades usb, 110v	50	R$ 1.480,00
14	NOBREAK, com potenciade 600va e 300w, 4 tomadas, bateria de 12vts 7A com automia de 25 min, com filtro de linha, 110vts.	50	R$ 395,00
15	MICRO COMPUTADOR PC, *core i5, 2,5ghz, 4gb de memoria, 500gb de hd, monitor* LCD 18¨, gravador dvd	50	R$ 2.890,00
16	MONITOR DE 18.5¨, LCD	30	R$ 740,00
17	NOTEBOOK - CORE I5, 2,3GHZ, 4GB DE MEMORIA 500HD, TELA DE LED 14¨, duas entradas USB, leitor de cartão SD, gravador de DVD,com sistema operacional instalado.	20	R$ 2,490,00

RAIMUNDO BRITO DE SOUZA - ME
Alrino Campos de Souza, R.G. N. 11367466/SSP-AM e CPF N. 443.831.422-49

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 29 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:7A94E11B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013

No dia 29 de outubro de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, resultante do Pregão Presencial Nº 036/2013, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.

EMPRESA VENCEDORA: ALCINETE CAMPOS DE SOUZA dos itens 1, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 37 e 38.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	ALMOFADA, em estojo plástico, para carimbo nº 03, tecido de longa duração, medindo aproximadamente 12cm x 8cm.	2.500	R$ 4,50
06	CAIXA ESCRITÓRIO, plástica, polionda, para arquivo, desmontável, na cor azul, medindo aproximadamente 14cm x 25cm x 36cm.	2.500	R$ 4,80
08	CLIPS, niquelado, nº. 2/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	10.000	R$ 2,30
09	CLIPS, niquelado, nº. 4/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	10.000	R$ 2,30
12	COLA, sólida, em bastão, branca/incolor, para aplicação em papel, poliglucosideo, com tampa giratória, atóxica, embalagem com aproximadamente 10g.	15.000	R$ 1,50
14	ENVELOPE, na cor parda, medindo 34cm x 24cm	30.000	R$ 0,45
15	FITA ADESIVA, dupla face, tamanho 25mm x 30m	5.000	R$ 6,00
18	GRAMPEADOR, em aço, para grampo 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75g/m², base para fechamento do grampo com duas posições (aberto e fechado), apoio da base em borracha, medindo aproximadamente 12cm x 6cm x 3,5cm (C x A x L).	2.500	R$ 13,00
21	LÁPIS, de cor, tamanho grande, atóxico, caixa com 12 cores	5.000	R$ 3,30
23	LIVRO PONTO, 75g/m², com 100 folhas numeradas e na cor branca, costurado, capa dura na cor preta, medindo aproximadamente 32cm x 22cm.	2.500	R$ 11,00
24	MARCADOR DE TEXTO, ponta de feltro chanfrada, tinta fluorescente a base d'água, na cor amarela.	15.000	R$ 2,00
27	PAPEL p/ certificado op line diplomata liso branco 180g/m 50 folhas	500	R$ 18,50
29	PAPEL TAMANHO A4, 75g/m², alcalino, na cor branca, para uso em impressoras laser, deskjet e copiadora, medindo 29,7cm x 21cm	50.000	R$ 16,00
30	PASTA, plástica, na cor transparente, com aba interna e fecho em elástico, medindo aproximadamente 35cm x 25cm.	2.500	R$ 2,00
31	PASTA, registradora A-Z, lombo de 50mm, revestimento externo em polipropileno com carbono resistente e interno em cartão, com mecanismo de alta precisão, cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiqueta transparente no lombo, medindo aproximadamente 35cm x 28cm x 5,5cm.	2.500	R$ 6,00
37	TINTA, para carimbo, sem óleo, na cor azul, embalagem com aproximadamente 40ml.	1.500	R$ 4,40
38	TINTA, para carimbo, sem óleo, na cor preta, embalagem com aproximadamente 40ml.	1.500	R$ 4,40

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO MATOS SANTANA - ME dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 28, 32, 33, 34, 35 e 36.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
02	APAGADOR, para quadro branco, em polipropileno, com estojo, feltro macio e resistente, medindo aproximadamente 15 cm.	5.000	R$ 8,00
03	APONTADOR, de lápis, em material termoplástico com furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com depósito para resíduos resultantes do apontamento, medindo aproximadamente 6cm x 2,5cm x 1,5cm	20.000	R$ 0,90
04	BORRACHA, branca, macia, para uso em escrita a lápis, medindo aproximadamente 40mm x 25mm, com capa plástica protetora.	20.000	R$ 0,90
05	CADERNO, espiral capa dura, com 200 folhas, gramatura 90g, linhas com espaço de 1,5cm, tamanho da folha aproximadamente 22cm x 32cm, peso 672g	30.000	R$ 8,90
07	CANETA esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta	5.000	R$ 41,00

	AZUL, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades.		
10	COLA, líquida, para isopor, atóxica, embalagem com aproximadamente 90g.	5.000	R$ 2,50
11	COLA, plástica, colorida, com gliter, atóxica, caixa com 6 frascos de 23g cada, cores variadas	5.000	R$ 11,90
13	EMBORRACHADO, em cores diversas, medindo aproximadamente 40cm x 60cm x 0,3cm	15.000	R$ 2,10
16	FITA ADESIVA, gomada, tamanho 50mm x 50m.	5.000	R$ 3,00
17	GIZ ESCOLAR 64unid. 260g	4.000	R$ 2,40
19	GRAMPO 26/6, niquelado, para grampeador, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 5.000 unidades.	5.000	R$ 4,50
20	ISOPOR, folha 10mm, medindo aproximadamente 1m x 0,5m (C x L)	4.000	R$ 3,40
22	LÁPIS, preto, nº. 02, com envoltório de grafite inteiriço, atóxico, caixa com 144 unidades	5.000	R$ 50,00
25	PAPEL CARTÃO, 180g/m², em cores diversas, medindo aproximadamente 70cm x 50cm, com variação de +/- 03cm	10.000	R$ 1,30
26	PAPEL CARTOLINA, 150g/m², em cores diversa, medindo aproximadamente 66cm x 50cm, com variação de +/- 03cm	10.000	R$ 0,60
28	PAPEL STENCIL, 70g/m², a álcool, hectográfico, medindo aproximadamente 33cm x 22cm, com variação de +/- 03cm, caixa com 100 folhas	500	R$ 57,00
32	PINCEL, atômico, fino, atóxico, estojo com 12 cores	15.000	R$ 6,90
33	PINCEL HIDROGRÁFICO, para quadro branco magnético, recarregável, ponta macia redonda de aproximadamente 4mm, atóxico, tinta a base de álcool, secagem rápida, na cor azul	20.000	R$ 4,30
34	PINCEL HIDROGRÁFICO, para quadro branco magnético, recarregável, ponta macia redonda de aproximadamente 4mm, atóxico, tinta a base de álcool, secagem rápida, na cor preta	20.000	R$ 4,90
35	PISTOLA, para aplicação de cola quente, confeccionada em plástico, ponta com isolante térmico, fio reforçado com plug elétrico especial, 40w, bivolt, capacidade para bastão de aproximadamente 11mm de diâmetro, certificada pelo INMETRO	1.500	R$ 12,00
36	TECIDO, TNT, 1,40m de largura, composto 100% em poliuretano, em cores diversas, peça com 50m	2.500	R$ 90,00

ALCINETE CAMPOS DE SOUZA - ME
Alcinete Campos de Souza, R.G. N. 1584678-4/SSP-AM e CPF N. 693.248.912-00

FRANCISCO MATOS SANTANA – ME
Francisco Matos Santana, R.G. N. 2266718-0/SSP-AM e CPF N. 308.436.852-04

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 29 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5F4B980D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013

No dia 29 de outubro de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, itens 1, 2, 3, resultante do Pregão Presencial Nº 037/2013, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.

EMPRESA VENCEDORA: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA – ME

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	FARDAMENTO, camisa modelo simples, confeccionada em meia 100% algodão, fio 30.1, manga curta, com gola redonda, na cor amarela, com dedrum vermelho, nos tamanhos P M G e GG com pintura do slogan municipal.	12.000	R$ 17,50
02	Camisa modelo simples, confeccionada em meia 100% algodão, fio 30.1, manga curta, com gola redonda, na cor BRANCA, com logomarca em silk-screen no peito esquerdo e nas costas, nos tamanhos P M G e GG.	10.000	R$ 19,50
03	FARDAMENTO, camisa confeccionada em tecido 100% algodão, gramatura entre 250g/m² a 270g/m², gola esporte, fechamento frontal por 05 botões, manga longa, na cor amarela com logomarca em silk-screen no peito esquerdo e nas costas, tamanho P M G e GG	500	R$ 27,50

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA - ME
Maria da Conceição Almeida, R.G. Nº 202.717 e CPF Nº 214.015.942-04

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 29 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3D554EEC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013

No dia 30 de outubro de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 29 e 30, resultante do Pregão Presencial Nº 038/2013, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.

EMPRESA VENCEDORA: AIMES LEOPOLDINA MUSTAFA – ME

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	ANTENA, rede de voleibol, oficial em fibra de vidro, medindo 1,80m de altura e 10 mm de diâmetro.	20	R$ 185,00
02	APITO, em metal niquelado, com argola para cordão, com elemento esférico interno.	60	R$ 17,50
03	BOLA, basquete oficial, categoria adulto, peso de 600 a 650g, circunferência de 75 a 78 cm, confeccionada em borracha especial, altamente resistente, abrasão câmara, airbility.	100	R$ 59,00
04	BOLA, dente de leite emborrachada, dimensões da embalagem (em cm) 21x21x21.	500	R$ R$ 5,00
05	BOLA, futebol de campo nº 05, oficial, categoria adulto, em PU com 32 gomos, diâmetro de 68 a 70 cm, peso 410 g a 450 g, costurada e aprovada pela CBF.	500	R$ 69,00
06	BOLA, futsal, matrizada, categoria adulta, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara	500	R$ 98,00

	airbility, diâmetro de 61 a 64 cm, peso de 390 a 430 g, miolo removível.		
07	BOLA, handebol oficial, H3L, categoria adulto M (acima de 16 anos), c/ 58 - 60 cm e 425 - 475 g, confeccionada com exclusivo PU Special Catch (alta aderência da mão na bola).	500	R$ 59,00
08	BOLA, tênis de mesa (ping pong), caixa com 06 unidades.	500	R$ 48,00
09	BOLA, vôlei oficial, categoria adulto com pressão 4,3 a 4,6 lbs, peso 260 g a 280 g, circunferência de 65 a 67cm, costurada com câmara airbility e aprovada pela CBF.	500	R$ 71,00
10	BOMBA, para inflar bolas e pneus de bicicleta, possui dupla ação, infla nos dois sentidos, contém duas agulhas (bicos).	300	R$ 48,00
11	CARTÃO DE ARBITRAGEM, futebol de campo	100	R$ 17,00

12	CHUTEIRA, para futebol Society c/ solado de PVC blaqueado TR, com biqueira blaqueada, cabedal laminado de PVC reforços de costura na frente do calçado.	200	R$ 83,00
13	CHUTEIRA, para futebol de campo c/ solado de PVC blaqueado com travas fixas, com biqueira blaqueada, cabedal laminado de PVC reforços de costura na frente do calçado.	1.000	R$ 83,00
14	COLCHONETES, em esponja, revestimento em napa, tamanho 1,20 x 0,60 m.	300	R$ 23,00
15	COLETE, gola canoa aberto nas laterais em rend 480 m c/ largura c/ viés azul royal e elástico nas laterais, na cor verde, Silk Screen costa: logomarca, tam. P,M e G.	1.000	R$ 9,00
16	CONE, de borracha, p/ treinamento, sinalizada, c/ 50 cm de altura.	100	R$ 24,00
17	EQUIPAMENTO, futsal, composto por 20 camisas, sendo 02 camisas para goleiro, confeccionadas em malha 100% poliéster, com numeração e logomarca serigrafadas no peito e costas, 18 calções confeccionados em malha 100% poliéster, 02 calções para goleiro confeccionados em malha 100% poliamida, com numeração e logomarca serigrafadas nas pernas.	500	R$ 459,00
18	EQUIPAMENTO, futebol de salão, confeccionado em malha 100% poliéster, composto por 15 camisas, sendo 01 camisa para goleiro, com numeração e logomarca serigrafadas no peito e costas, 15 calções com numeração e logomarca serigrafadas nas pernas.	200	R$ 373,00
29	EQUIPAMENTO, voleibol, confeccionado em malha 100% poliéster, composto por 15 camisas, com numeração e logomarca serigrafadas no peito e costas, 15 calções com numeração e logomarca serigrafadas nas pernas.	100	R$ 394,00
20	MACARRÃO hidroginástica, de etaflon.	200	R$ 20,00
21	MEDALHA, bronze, honra ao mérito, ta. 55cm, cunhada em alto relevo.	2.000	R$ 12,00
22	MEDALHA, ouro, honra ao mérito, tam. 55cm, cunhada em alto relevo.	2.000	R$ 11,00
23	MEDALHA, prata, honra ao mérito, tam. 55cm, cunhada em alto relevo.	2.000	R$ 7,00
24	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, em madeira, revestida em borracha ambos os lados, esponja de 1,8mm, cabo tipo caneta	100	R$ 29,00
25	REDE, basquete, fio de seda, 40 cm, nylon trançado com alta resistência.	100	R$ 39,00
26	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, oficial, na cor branca, em polietileno (nylon) puro de alta densidade com tratamento UV, fio 2,5mm, malha 16cm x 16cm, medindo aproximadamente 7,55m x 2,44m (C x A)	100	R$ 244,00
27	REDE PARA FUTSAL, oficial, na cor branca, em polietileno 100% virgem (nylon), fio 2,2mm, malha 12cm x 12cm, medindo aproximadamente 3m x 2m (C x A)	100	R$ 175,00
28	REDE PARA VÔLEIBOL, oficial, na cor preta, com 4 lonas sintética, 5cm de largura, com argolas para fixação, em polietileno 100% virgem, fio 2mm, malha 12cm x 12cm, medindo aproximadamente 9,5m x 1,0m (C x A).	100	R$ 349,00
29	TROFÉU, com altura de 60cm, cone em forma de coroa metalizado na cor dourada, bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor prata, taça metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças, base quadrada em polímero, na cor preta, na cor preta, com 12 cm de largura, plaqueta em latão para gravação	100	R$ 104,00
30	TROFÉU, com altura de 25cm e espessura de 1mm, em aço inox, na cor dourada, adesivo colorido com cobertura de resina na frente, base retangular, em madeira MDF, na cor preta, acabamento em verniz, medindo 10cm x 14cm x 2cm (L x C x A)	100	R$ 50,00

AIMES LEOPOLDINA MUSTAFA - ME
Aimes Leopoldina Mustafa, R.G. Nº 169.098 e CPF Nº 262.885.592-53

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 30 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:339565B2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013

No dia 30 de outubro de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, itens 1, resultante do Pregão Presencial Nº 039/2013, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.

EMPRESA VENCEDORA: AIMES LEOPOLDINA MUSTAFA – ME

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	ENXOVAL PARA BEBÊ, CONTENDO 14 ITENS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: 01 cartela de alfinete criança, de segurança, com 4 (quatro) unidades – MARCA: 01 banheira, plástica, para bebê, tamanho 71,8 cm x 48,2 cm x 23,5 cm (C x L x A), feita em polipropileno, capacidade para 20 litros - MARCA: 01 bolsa para acessórios de bebê, confeccionada em 100% PVC, sem trocador-MARCA; 01 calça, enxuta, tam. P - MARCA: 01 calça, mijão, tam. P - MARCA: 02 camisetas, para bebê, de malha, tamanho P – MARCA: 02 cobertas, para bebê, em flanela 100% algodão, para cobrir ou enrolar o bebê, tamanho 92,0 cm x 100,0 cm (L x C) - MARCA: 01 conjunto, pagão com duas peças - MARCA: 02 fraldas, tecido branco, pacote com 5 unidades MARCA: 01 fralda, descartável, tam. P, pacote com 10 unidades - MARCA: 02 meias, para bebê, em algodão e elastano, tamanho recém-nascido (par) - MARCA: 01 sabonete, infantil, 80g - MARCA: 01 saboneteira - MARCA: 02 toalhas, de banho, para bebê, em tecido de fralda dupla 100% algodão, sem capuz - MARCA:	600	R$ 186,00

AIMES LEOPOLDINA MUSTAFA - ME
Aimes Leopoldina Mustafa, R.G. Nº 169.098 e CPF Nº 262.885.592-53

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 30 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F070FE52

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 033/2013

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2013, para Registro de Preços, visando Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo menor preço por item, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos itens e valores unitários: MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO – ME, item 1: R$ 2,00 (Dois reais); item 8: R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); item 13: R$ 1,05 (um real e cinco centavos); item 14: R$ 3,15 (três reais e quinze centavos); item 16: R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); item 20: R$ 4,00 (quatro reais); item 22: R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos); item 24: R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos); item 28: R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos). MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA – ME, item 2: R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); item 3: R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos); item 4: R$ 1,90 (um real e noventa centavos) item 5: R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); item 6: R$ 0,10 (dez centavos); item 7: 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos); item 9: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); item 10: R$ 13,10 (treze reais e dez centavos); item 11: R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos); item 12: R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos); item 15: R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos); item 17: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); item 18: R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); item 19: R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos); item 21: R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); item 23: R$ 0,99 (noventa e nove centavos); item 25: R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); item 26: R$ 0,80 (oitenta centavos); item 27: R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos); item 29: R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); item 30: R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); item 31: R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); item 32: R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); item 33: R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); item 34: R$ 1,70 (um real e setenta centavos)
II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 25 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8F878708

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 034/2013

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2013, para Registro de Preços, visando Eventual Aquisição de Material de Limpeza, pelo menor preço por item, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos itens e valores unitários: MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO – ME, item 1: R$ 1,17 (um real e dezessete centavos); item 3: R$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos); item 9: R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); item 12; R$ 0,22 (vinte e dois centavos); item18: R$ 1,30 (um real e trinta centavos); item 19: R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos); item 22: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); item 26: R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos). RENE SILVA DE SOUZA – ME, item 2: R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); item 5: R$24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); item 8: R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos); item 33: R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos). MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA – ME, item 4: R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); item 6: R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos); item 7: R$ 6,00 (seis reais); item 10: R$ 0,70 (setenta centavos); item 11: R$ 1,30 (um real e trinta centavos); item 13: R$ 1,30 (um real e trinta centavos); item 14: R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); item 15: R$ 1,09 (um real e nove centavos); item 16: R$ 2,00 (dois reais); item 17: R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); item 20: R$ 1,20 (um real e vinte centavos); item 21: R$ 1,00 (um real); item 23: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); item 24: R$ 1,10 (um real e dez centavos); item 25: R$ 0,70 (setenta centavos); item 27: R$ 1,10 (um real e dez centavos); item 28: R$ 1,00 (um real); item 29: R$ 1,00 (um real); item 30: R$ 1,00 (um real); item 31: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); item 32: R$ 3,30 (três reais e trinta centavos).
II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 29 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:BE5CE425

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 035/2013

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da SEMSA, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2013, para Registro de Preços, visando Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, pelo menor preço por item, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo item e valor unitário: RAIMUNDO BRITO DE SOUZA – ME, item 1: R$ 80,00 (oitenta reais); item 2: R$ 91,00 (noventa e um reais); item 3: R$ 14,00 (quatorze reais); item 4: R$ 81,00 oitenta e um reais); item 5: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); item 6: R$ 102,00 (cento e dois reais); item 7: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais); item 8: R$ 76,00 (setenta e seis reais); item 9: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais); item 10: R$ 25,00 (vinte e cinco reais); item 11: R$ 102,00 (cento e dois reais); item 12: R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais); item 13: R$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais); item 14: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); item 15: R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais); item 16: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); item 17: R$ 2,490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).
II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 25 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CDDA37F4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 036/2013

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da SEMSA, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2013, para Registro de Preços, visando Eventual Aquisição de Material de Expediente, pelo menor preço por item, às empresas a seguir relacionadas, com os respectivos itens e valores unitários: ALCINETE CAMPOS DE SOUZA, item 1: R$ 4,50; item 6: R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); item 8: R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); item 9: R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); item 12: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); item 14: R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); item 15: R$ 6,00 (seis reais); item 18: R$ 13,00 (treze reais); item 21: R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); item 23: R$ 11,00 (onze reais); item 24: R$ 2,00 (dois reais); item 27: R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); item 29: R$ 16,00 (dezesseis reais); item 30: R$ 2,00 (dois reais); item 31: R$ 6,00 (seis reais); item 37: R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); item 38: R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). FRANCISCO MATOS SANTANA-ME, item 2: R$ 8,00 (oito reais); item 3: R$ 0,90 (noventa centavos); item 4: R$ 0,90 (noventa centavos); item 5: R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); item 7: R$ 41,00 (quarenta e um reais); item 10: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); item 11: R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) item 13: R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); item 16: R$ 3,00 (três reais); item 17: R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); item 19: R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); item 20: R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); item 22: R$ 50,00 (cinquenta reais); item 25: R$ 1,30 (um real e trinta centavos); item 26: R$ 0,60 (sessenta centavos); item 28: R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); item 32: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); item 33: R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); item 34: R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); item 35: R$ 12,00 (doze reais); item 36: R$ 90,00 (noventa reais).
II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 25 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:519543E0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 037/2013

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da SEMSA, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2013, para Registro de Preços, visando Eventual Aquisição de Camisas e Fardas, pelo menor preço por item, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo item e valor unitário: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA – ME, item 1: R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); item 2: R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); item 3: R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).
II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 25 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A47A2111

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 038/2013

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da SEMSA, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2013, para Registro de Preços, visando Eventual Aquisição de Material Esportivo, pelo menor preço por item, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo item e valor unitário: AIMES LEOPOLDINA MUSTAFA – ME, item 1: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); item 2: R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); item 3: R$ 59,00 (cinquenta e nove reais); item 4: R$ 5,00 (cinco reais); item 5: R$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 6: R$ 98,00 (noventa e oito reais); item 7: R$ 59,00 (cinquenta e nove reais); item 8: R$ 48,00 (quarenta e oito reais); item 9: R$ 71,00 (setenta e um reais); item 10: R$ 48,00 (quarenta e oito reais); item 11: R$ 17,00 (dezessete reais); item 12: R$ 83,00 (oitenta e três reais); item 13: R$ 83,00 (oitenta e três reais); item 14: R$ 23,00 (vinte e três reais); item 15: R$ 9,00 (nove reais); item 16: R$ 24,00 (vinte e quatro reais); item 17: R$ 459 (quatrocentos e cinquenta e nove reais); item 18: R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais); item 19: R$ 394 (trezentos e noventa e quatro reais); item 20: R$ 20,00 (vinte reais); item 21: R$ 12,00 (doze reais); item 22: R$ 11,00 (onze reais); item 23: R$ 7,00 (sete reais); item 24: R$ 29,00 (vinte e nove reais); item 25: R$ 39,00 (trinta e nove reais); item 26: R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); item 27: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); item 28: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais); item 29: R$ 104,00 (cento e quatro reais); item 30: R$ 50,00 (cinquenta reais).
II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 29 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A3B0F036

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 039/2013

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da SEMSA, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2013, para Registro de Preços, visando Eventual Aquisição de Kit Enxoval para Bebê, pelo menor preço global, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo item e valor unitário: AIMES LEOPOLDINA MUSTAFA – ME, item 1: R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).
II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

GABINETE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, em 29 de outubro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:56B056FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço nº 004/2013. pregão presencial nº 09/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO **para Eventual** AQUISIÇÃO, pelo menor preço por lote de Equipamentos/Acessórios e periféricos de Informática para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga**,**conforme processo administrativo, por meio do sistema de registro de preços. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor adjucatório: DELMIROS COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob 14.732.972/0001-85 para os lotes. a seguir
LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
LOTE 02 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Valor Global e de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta no gabinete do prefeito. Órgão gerenciador. Comissão permanente de Licitação

Caapiranga, 19 de agosto de 2013.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:356CBFE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2013-GP

Decreto nº 153/2013-GP, de 31 de Outubro de 2013

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso de suas atribuições legais;
Considerando os termos da Legislação do PMCMV2, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 07 de julho de 2009

DECRETA:

Artigo1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a Municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos na legislação específica do PMCMV2, a saber:

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
Artigo 2o – Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS aprovou e este Decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais e hierarquizados na forma da legislação específica do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV2), como segue:
a) Famílias que tenham filhos estudando na sede do Município;
b) Famílias que moram em residências alugadas.
Artigo 3o – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o Inciso I do Artigo 38 da Lei no 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
Artigo 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 31 de Outubro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:74627C50

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM** e a empresa **DIAS E MENEZES LTDA**. O presente aditamento tem objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 06 (seis) meses, a contar do dia 10/11/2013, a fim de dar continuidade aos serviços de **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES ESCOLAS, NO BAIRRO EDUARDO BRAGA, NA SEDE DO MUNICÍPIO CARAUARI-AM**. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato primitivo, que expressa ou implicitamente não conflitem com o presente termo aditivo.

Carauari-AM, 30 de outubro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:1BD838F3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Carauari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93, RESOLVE CONSIDERAR DESERTAS as licitações na modalidade **Pregão Presencial, em função do não comparecimento de nenhum licitante para as sessões públicas abaixo.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR "KIT DO ALUNO".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E RECARGA DE CARTUCHOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, BORRACHARIA E CONSERTO DE VEÍCULOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS NO TRECHO CARAUARI/MANAUS/CARAUARI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA.

Carauari - AM, em 20 de maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:B06B363A

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

Tomada de Preços Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Carauari/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 009/2013, tipo menor preço global, tendo como objeto: Construção de Quadra Coberta com Vestiário, localizada na Escola Municipal Sebastião Sampaio Correa: Data da entrega das Propostas de Preços: 25/11/2013 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Carauari/Am, 05 de Novembro de 2013.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:066458E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2013 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

ERRATA – DECRETO Nº 039/2013-PMCV de 29 de outubro de 2013.
Retifica-se a numeração do Decreto nº 039/2013-PMCV que homologa o nome do Senhor **Ronaldo da Silva Vargas** aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013 para o cargo de **Orientador Fisiocorporal (Avaliador Físico)**, veículada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30 de outubro de 2013. Ratificam-se os demais resultados.

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 039/2013-PMCV

LÊ-SE:
DECRETO Nº 042/2013 - PMCV.

Careiro da Várzea, 04 de novembro de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:7120F80D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

EXONERAR,a Senhora **FRANCISCA SORAYA INÁCIO DE SANTANA** do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a

contar de 01 de Novembro de 2013 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 01 de Novembro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:66845F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

EXONERAR,o Senhor**MARCO ANTÔNIO PASSOS MESQUITA DA SILVA** do cargo de Secretário Municipal de Defesa Social, a contar de 01 de Novembro de 2013 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 01 de Novembro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:31DC77A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO** para exercer o cargo de Representante do Município em Manaus, a contar de 01 de Novembro de 2013 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 01 de Novembro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:CBDBAEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar de cargo efetivo a servidora pública municipal, nos termos do caput o Art. 89, Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003.

Considerando, o pedido de exoneração formulado pela Sra. Clice Maria Barbosa de Alencar, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora 2-Zona Urbana, encaminhado via ofício nº 430/2013 – PMC-SEMAD-GS, de 29 de outubro de 2013, protocolado sob nº 1769, fls. 77, em 30.10.2013.

R E S O L V E
Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **Clice Maria Barbosa de Alencar**, ocupante do cargo de Professora 2-Zona Urbana, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coari, a partir desta data

Comunique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI EM EXERCÍCIO, em Coari 04 de novembro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:2089BA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 082/2013

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo do Contrato **nº. 082/2013. 2. CONTRATANTES**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa AMAZONIA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicialmente contratado na aquisição de material de expediente e consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari. **4. VALOR GLOBAL**: Fica aditivado em R$ 179.556,95 (Cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) do valor inicialmente contratado. **6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 meses, com início a contar da expedição da ordem de serviço e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

Coari, 5 de novembro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:48B83ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2013

EXTRATO

1 ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo do Contrato **nº. 081/2013. 2. CONTRATANTES**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa MEDQUIP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS – LTDA **.OBJETO:** O presente Termo tem por objeto Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicialmente contratado na aquisição de material de expediente e consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari. **4. VALOR GLOBAL**: Fica aditivado em R$ 543.935,50 (Quinhentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) do valor inicialmente contratado. **6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 meses, com início a contar da expedição da ordem de serviço e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

Coari, 5 de novembro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:31C88348

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Conforme publicação do dia 11 de outubro de 2013, do Decreto Municipal de nº 047 de 24 de setembro de 2013.
ONDE SE LÊ:
Altera o art. 2º, alínea "a", "b" e "c",que define os critérios locais para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.
LEIA-SE:
Altera o art. 2º que define os critérios locais para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Completando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma da legislação específica do programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV2), como segue:
Famílias com coabitação;
Famílias com crianças de quinze anos;
Famílias considerados de risco social definido pelo CadUnico.
LEIA-SE:
Art. 2º - Completando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou e este decreto ratifica o seguinte critério local adicional hierarquizado na forma da legislação específica do programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV2), como segue:
Famílias com coabitação;

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9815D2CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 641/2013/GAB.PREF.

Humaitá-AM, 04 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá - AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM faz saber a todos que à Câmara Municipal através de seus Vereadores ***Promulgou*** e ele ***Sanciona*** a presente:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido recurso pecuniário para despesas de moradia, aos médicos participantes do Programa Mais Médicos Para o Brasil, que atuam no município de Humaitá-AM, no valor mensal mínimo de **R$ 800,00** (Oitocentos Reais) e máximo de **R$ 1.000,00 (Mil Reais),**

§ 1º. – O recurso de que trata o art. 1º. desta Lei, será concedido somente no período em que o médico(a) permanecer ligado ao Programa, sendo automaticamente cancelado com o desligamento do mesmo, por qualquer que seja a razão.
§ 2º. O valor mensal para despesa de moradia, dentro dos tetos estabelecidos no art. 1º. será definido pelo Município, de acordo com a realidade do mercado imobiliário local.
Art. 2º - Fica concedido recurso pecuniário para despesas de alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos Para o Brasil, que atuam no município de Humaitá-AM, no valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Parágrafo Único – O recurso de que trata o art. 2º. desta Lei, será concedido somente no período em que o médico(a) permanecer ligado ao Programa, sendo automaticamente cancelado com o desligamento do mesmo, por qualquer que seja a razão.
Art. 3º. Os recursos pecuniários de que tratam os artigos 1º. e 2º., serão oriundos do PMAQ/PAB (Programa de Melhoria da Qualidade de Atenção Básica/Piso da Atenção Básica).

Art. 4º. Os recursos pecuniários para hospedagem e alimentação serão concedidos a partir do mês de setembro de 2013.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F6FAD3A3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá/AM, 30 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO TEXTO DO ARTIGO 2°, INCISO XVI, QUE TRATA SOBRE O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6° AO 9° ANO (ÁREA RURAL) PUBLICADO NA PORTARIA N°. 834/2013/GAB.PREF DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2012.

Em seu Artigo 2°, inciso XVI:
ONDE SE LÊ: Prof. De Ciências do Ens. Fund. 6° ao 9° ano (área rural) – a 3ª colocação;
LEIA-SE: Prof. De Ciências do Ens. Fund. 6° ao 9° ano (área rural) - 1° e 3ª colocação;

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDINEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretario Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC597D1F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1048/2013 - SEMC

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 082/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26/08/2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto as empresas: **R.C T AMPUERO JUNIOR,** inscrita sob o **CNPJ: 11.623.096/0001-60**, com o valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME. ,** inscrita sob o CNPJ: **02.967.807/0001-23**, com o valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), CONQUISTA COMERCIO E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** inscrita sob o CNPJ: **07.050.778/0001-54**, com o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** Por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM, 26 de Agosto de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7CB70325

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1048/2013 – PREGÃO Nº 082/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº.**1048/2013**, referente ao Pregão **082/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA MANGABA FEST**, conforme costa na ATA, datada em 26/08/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas: **R.C.T AMPUERO JUNIOR,** inscrita sob o **CNPJ: 11.623.096/0001-60**, com o valor de **R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil reais) CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME. ,** inscrita sob o CNPJ: **02.967.807/0001-23**, com o valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** Por terem sido classificadas no aludido certame.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 27 de agosto de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE85513D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2013-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 29 de outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO A PEDIDO, DO SERVIDOR ELDONOU REIS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica,

Considerando o teor do Requerimento do interessado, datado de 29 de outubro de 2013, contendo solicitação para seu desligamento por iniciativa própria, tendo em vista a admissão em processo seletivo.

R E S O L V E

Art. 1º - DESLIGAR do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura, o senhor ***ELDONOU REIS DA SILVA,*** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no Cargo Publico de ADMINISTRADOR DE REDES, a pedido do interessado, por motivo de admissão em processo seletivo em outro órgão, a partir de 31.10.2013.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que processe em folha de pagamento os benefícios oriundos do desligamento do servidor em questão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:960B21D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 4 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA NOMEADA a *Senhora* **NÍVEA GOMES ZANON**, para o **cargo de Procuradora Geral do Município de Humaitá-AM - símbolo CC – 35,** para compor o corpo de assessores direto do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá-AM.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a pasta respectiva na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 3º - Cabe a nomeada apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2013**, revogar o Decreto nº 004/2013, publicada no D.O.M nº 395, em 08 de janeiro de 2013.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá - Am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:83050F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA NOMEADO o *Senhor* **ROBSON GONÇALVES DE MENEZES**, para o **cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM - símbolo CC – 36,** para compor o corpo de assessores direto do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a pasta respectiva na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá - Am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:430827C2

GABINETE DO PREFEITO
C O N S E L H O M U N I C I P A L A N T I D R O G A S

C O M A D
R E G I M E N T O I N T E R N O
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto nº 001/2013/COMAD

Humaitá-AM, 05 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a deliberação do conselho Municipal Antidrogas-COMAD.

O Presidente do Conselho Municipal Antidrogas-COMAD, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. Considerando a Lei Municipal nº 566 de 16 de agosto de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal Antidrogas-***COMAD*** em sua sessão Extraordinária registrada na ata nº 003 (três) realizada no dia 25 de outubro de 2013, para a Discussão e Aprovação do Regimento Interno do ***COMAD.***
Art. 2º. Fica Aprovado o Regimento Interno do **COMAD** do Município de Humaitá Amazonas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contraria.

VALDEIR DE SOUZA MALTA
Presidente do Comad

Equipe de Constituição e Elaboração

ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO
Departamento de Assistência Comunitária-semas

ALCENOR MOREIRA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-cmas

FRANCISCA BATISTA MARINHO
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-cmas

CAPÍTULO I
DA CATEGORIA E DA FINALIDADE
Art. 1º - O Conselho Municipal Antidrogas - **COMAD**, órgão vinculado àSecretaria Municipalde Assistência Social, com sede na cidade de Humaitá, criado pelaLei Municipalnº. 566 de 16 de agosto de 2011 reger-se-á por este Regimento Interno.O **COMAD** éum órgão de assessoramento do Poder Executivo, exercendo o Controle social, Programas, Projetos e Serviços especificados em lei. Facilitando a relação entre o poder público e o usuário da Política de combate ao uso de entorpecentes nas tomadas de decisões quanto à partilha de recursos, e principalmente contribuindo na garantia de assegurar os direitos dos cidadãos. O Conselho é paritário composto por (07) sete membros titulares e seus respectivos suplentes e um presidente, deste sendo sete indicados pelo governo Municipal e sete membros titulares e seus respectivos suplentes indicados pelas Organizações da sociedade civil organizada (não Governamental).

Parágrafo único - A sigla **COMAD** e a expressão Conselho equivalem, no texto deste Regimento, à denominação Conselho Municipal Antidroga.

Art. 2º - O Conselho é um órgão colegiado, de orientação consultiva, deliberativa normativa, que formula e coordenar no município todas as políticas e diretrizes relacionadas ao uso e aoabuso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas, em consonância com a política municipal e estadual estabelecida pelo Conselho Nacional Antidrogas – **CONAD**.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal Antidroga compete:

I - Propor a política municipal sobre drogas, em consonância com a política nacional estabelecida pelo Conselho Nacional Antidrogas e com a política estadual estabelecida pelo Conselho Estadual Antidrogas, compatibilizando o plano Municipalcom o Nacional, Estadual, e acompanhando a sua respectiva execução;
II - Atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes àredução da demandade drogas;

III - Definir as prioridades entre as atividades propostas pelo Conselho, por meio de critérios técnicos, econômicos e

administrativos, tendo em vista as necessidades e peculiaridades das diferentes regiões do município;
IV - Propor a adequação das estruturas e dos procedimentos daAdministração Municipalpara a execução de atividades previstas nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e redução da oferta;
V - Fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educacionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas;
VI - estimular e promover junto aos órgãos competentes, a capacitação dos profissionais de ensino, da saúde, e de outras áreas necessárias para o desenvolvimento da política municipal sobre drogas, sempre com base em princípios científicos, éticos e humanísticos;
VII - mobilizar a comunidade escolar do município, para a realização de atividades de prevenção às drogas, contemplando ações pedagógicas e de atenção especializada aos usuários;
VIII - acompanhar a implantação e as atividades posteriores de serviços de tratamento da dependência química, públicos e privados, na esfera municipal;
IX - apoiar e avaliar iniciativas e campanhas pedagógicas de prevenção ao uso indevido de drogas realizadas no âmbito do município, a fim de referendar sua veiculação nos meios de comunicação, bem como fiscalizar a respectiva execução;
X - propor e apoiar legislação quando pertinente, da área de drogas na instância municipal;
XI - avaliar e dar parecer quanto à viabilidade e execução de projetos e programas de prevenção, redução de danos, tratamento e reinserção social no âmbito do município de Humaitá;
XII - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e redução da oferta de drogas executadas pelo Estado e pela União;
XIII - estabelecer convênios, termos de cooperação técnica e outras formas de parcerias, com instituições públicas e privadas, e organizações não governamentais, que permitam o desenvolvimento das atividades do órgão;
XIV - buscar e apoiar o desenvolvimento de ações integradas com outros conselhos municipais antidrogas / entorpecentes;
XV - propor ao Prefeito Municipal as medidas necessárias para atender os objetivos previstos nos incisos anteriores.

XVI – instituir prazo determinado, criar Comissões Especiaise Temáticas para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

XVII -As Comissões Especiais serão constituídas por conselheiros indicados pela Plenária e designados pelo Presidente do Conselho.
Parágrafo Único - As Comissões especiais serão dirigidas por um Presidente, um relator e um conselheiro escolhido entre si.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º - O COMAD será composto por 07 (sete) membros titulares e igual numero de suplentes totalizando 14 (quatorze) o numero do colegiado que Compõe o **COMAD** – Humaitá ficando assim representado pelo poder publico Municipal.

I- Secretarias:
a)- 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde-**SEMSA;**
b)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer–**SEMEL;**
c) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED;**
d) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**– SEMAS;**
e) - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão-**SEMPLAN**
f) - 01(um) representante da Procuradora Geral do Município;
g) - 01 (um) representante da Câmara municipal de Vereadores;

Sociedade civil organizada (não governamental) 07 (sete) membros titular e igual numero de suplentes totalizando 14 (quatorze) o numero do colegiado que Compõe o **COMAD** – Humaitá ficando assim representado a sociedade civil organizada:

II - sociedade civil organizada (Não Governamental)
a) -01(um) representante da entidade com trabalho na área de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de usuário de drogas;
b) - 01(um) representante do sindicato dos professores;
c) - 01 (um) representante dos movimentos Populares Ribeirinhos e Rural;
d) - 01(um) representante de associações de bairros;
e) - 01(um) representante da Diocese de Humaitá;
f) - 01 (um) representante da Associação Transparência Humaitá;
g) - 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
h) - 01(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas.

§ 1º - Cada instituição representada no colegiado terá um representante suplente.
§ 2º - Os membros do Conselho, titulares e suplentes, indicados por seu órgão de representação, serão designados por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º - No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substituirá automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro titular, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.
§ 4º - Os membros do Conselho exercerão gratuitamente o mandato que se considera múnus públicos.
§ 5º - Aos membros do **COMAD** – Humaitá compete participar na forma regimental das reuniões plenárias.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O **COMAD** é composto dos seguintes órgãos:

I - Plenário;
II – Presidência;
III – Comissões;
IV- Secretaria Executiva.

Seção I - Do Plenário

Art. 6º - O Plenário, órgão máximo do **COMAD**- Humaitá éconstituída pela totalidade dos membros de seu colegiado e será presidido pelo seu presidente.
Art. 7º - As reuniões serão públicas, sempre em conformidade com a legislação específica.
Art.8º - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum conselheiro.

Art. 9º - Os trabalhos da Plenária terão a seguinte sequência:
I. Verificação da presença e de existência de quórum para a instalação da Plenária;
II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III. Apresentação, discussão e votação de matérias;
IV. Comunicações breves;
V. Encerramento.

Art. 10 - As deliberações das matérias sujeitas à votação obedecerão à seguinte ordem;
I. Apresentação e parecer do relator (escrito ou oral)
II. Discussões;
III. Votação

Art. 11 - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada, se previamente houver sido distribuídas cópias a todos os conselheiros.
Art. 12 - A ordem do Dia, organizada pela Secretaria executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de 07(sete) dias, para as reuniões ordinárias, e de 03(três) dias, para as reuniões extraordinárias.
Parágrafo Único - Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do **COMAD**, por voto de maioria simples, poderá alterar a ordem do Dia.

Art. 13 - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria.
§ 1º - O prazo de vistas será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro a solicite.
§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de 02 (duas) reuniões.
Art. 14 - A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada por todos os presentes, em livro próprio do **COMAD**.
Compete ao Plenário, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são cometidas por este regimento:
I - votar as matérias apresentadas para decisão;
II - sugerir a inclusão ou exclusão de entidades ou órgãos na composição do Conselho;
III - indicar os conselheiros, para compor comissões especiais ou grupos de trabalho especificados do Conselho;
IV - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos destinados ao Conselho;
V - participar do preparo e aprovar relatórios anuais das atividades do Conselho para seu envio ao Prefeito Municipal;
VI - aprovar as atas das reuniões plenárias.

II - Da Presidência e da Vice Presidência.

Art. 15 - São atribuições da Presidência:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II - providenciar o devido encaminhamento das decisões aprovadas no Conselho;
III - elaborar a pauta e especificar as atividades para cada reunião;
IV - assinar documentos e deliberações do Conselho;
V - propor projetos e planos de ação;
VI - designar membros para tarefas especiais;
VII - expedir normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho, em decorrência da necessidade dos trabalhos;
VIII - representar o Conselho junto ao Conselho Estadual e/ou Nacional Antidrogas e perante órgãos, entidades e instituições, bem como em solenidades onde se fizer necessário, ou designar um membro do próprio Conselho como seu representante;
IX - propor ou requerer aos Conselheiros esclarecimentos necessários à apreciação de assuntos pertinentes ao Conselho e emissão de pareceres;
X - acompanhar os trabalhos da Secretaria;
XI - solicitar à instituição, poder ou entidade representada, a substituição dos representantes titular e suplente, quando ocorrer, injustificadamente, no prazo de seis meses:
a) ausência por mais de três vezes consecutivas de ambos os representantes;
b) ausência alternada por mais de cinco vezes de ambos os representantes.
XII - solicitar recursos materiais e financeiros necessários ao funcionamento do órgão;
XIII - enviar o extrato das atas para publicação no órgão de imprensa oficial do Município;
XIV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.
Art. 16 - Ao Vice-Presidente compete:
I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
III. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Seção III - Da Secretaria Executiva.

Art. 17 - Compete à Secretaria Executiva:
I - coordenar as atividades administrativas do Conselho, as quais se incluem:
a) prestar auxílio ao exercício da presidência;
b) comunicar aos membros do Conselho a data, hora e o local das reuniões;
c) organizar a pauta das reuniões e enviá-la aos membros, com antecedência mínima de dois dias úteis;
d) prover os serviços de secretaria nas reuniões do Conselho, inclusive, elaborando as atas;
e) colher a assinatura dos Conselheiros nas atas das reuniões após, aprovação pela Plenária;
f) encaminhar para publicação no órgão de imprensa oficial do Município as atas das reuniões do Conselho;
g) manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do Conselho, bem como das decisões tomadas em reuniões;
h) realizar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas competências;
II - preparar proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos destinados ao Conselho;
III - preparar relatório anual das atividades do Conselho para encaminhamento ao Poder Executivo, Legislativo e para as Entidades que compõem este Conselho.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 - A sede do Conselho Municipal Antidrogas será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 19 - O Conselho Municipal Antidrogas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, sempre que houver matéria urgente a ser examinada.
Art. 20 - As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria simples dos seus membros titulares, ou suplentes, quando em substituição aos titulares.
Art. 21 - A critério dos Conselheiros, poderão participar de reuniões e debates, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de entidades ou pessoas capazes de contribuir para o esclarecimento de matéria em avaliação pelo Conselho.
Parágrafo único - O Conselho poderá determinar o sigilo das reuniões, quando as matérias discutidas assim o exigirem.
Art. 22 - É garantida a presença dos suplentes nas reuniões do Conselho, com direito à voz, mas não a voto, exceto quando em substituição ao membro titular.

CAPÍTULO V

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 23 - A pauta das reuniões constará de:
I - abertura pelo Presidente;
II - discussão e aprovação da ata da última reunião;
III - ordem do dia e respectiva deliberação;
IV - comunicações do Presidente e dos Conselheiros;
V - encerramento.
Parágrafo Único - A votação será sempre pessoal e aberta.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO

Art. 24 - O Presidente e o vice-presidente do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD, serão escolhidos dentre seus conselheiros, pelo voto da maioria, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art.25 - Serão considerados eleitos para respectivos cargos, os conselheiros que obtiverem a maior votação através de candidaturas avulsas ou em chapa completa.

CAPÍTULO VII
DO MANDATO

Art.26 - O mandato do conselheiro será de 02 (dois), anos com direito a uma recondução.
Art. 27 - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita uma vez por igual período.
Parágrafo Único - A primeira diretoria eleita e empossada terá seu mandato encerrado concomitante com o primeiro ano da gestão do conselho.
Art. 28 - As entidades e o Prefeito Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes,

através de comunicação formal por escrito, encaminhada à presidência do Conselho Municipal Antidrogas.
Art. 29 - Será substituído pelo Prefeito Municipal, ou pela respectiva entidade representada, o conselheiro que renunciar ou não comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justiçadas por escrito ao Conselho.
Art. 30 - Os membros do Conselho Municipal Antidrogas serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

CAPÍTULO VIII
Dos Bens, Direitos e Aplicações.

Art. 31 - Os equipamentos e outros bens doados ao **COMAD** serão incorporados ao patrimônio público municipal, ficando vinculada a utilização destes bens exclusivamente as atividades do **COMAD.**
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Conselho, inclusive, dúvida de interpretação deste Regimento Interno.
Art. 33 - Qualquer proposta de alteração do presente Regimento Interno, deverá receber para sua aprovação, os votos de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, ou suplentes em substituição.
Art. 34 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Humaitá/AM, 16 de setembro de 2013.

VALDEIR DE SOUZA MALTA
Presidente do Comad

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9EA966AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo fato de se pretender datar o dia do acontecimento do presente Pregão Presencial para o dia 14 de novembro de 2013 e não para o dia 14 de dezembro faz-se a presente Errata, com nova data de realização do certame desta licitação.

ONDE SE LÊ:

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais Destinados a Montagem do "Kit Escolar 2014", em Atendimento à Rede Pública de Educação da Municipalidade;
DATA E HORA: **14 de dezembro de 2013**, a partir das 10:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, **em 01 de dezembro de 2013.**

LEIA-SE:

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais Destinados a Montagem do "Kit Escolar 2014", em Atendimento à Rede Pública de Educação da Municipalidade;
DATA E HORA: **17 de novembro de 2013**, a partir das 10:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em **05 de novembro de 2013.**

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:67D8ECB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Fica **NOTIFICADA** a empresa **A. T. DE LIRA JUNIOR E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.517-91, com sede na Rua Liverpool, n.° 14, QD – 528, Conjunto Nova Cidade, bairro Cidade Nova, CEP 69.097-25, representada por **ABÍLIO TAVARES DE LIRA JUNIOR**, portador do RG n.° 13610937 SSP/AM, CPF n.° 644.740.702-91, residente e domiciliado na Rua Quatro, n.° 28, Conjunto dos Sargentos – Bairro de Flores, CEP 69.028-403, cidade de Manaus-AM, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Termo de Contrato nº 030/2011, datado de 30 de outubro de 2011, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento Analítico e Projetos partes integrantes do Processo Licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011**, com fundamento no Relatório de Visita da Engenharia **(Doc: RAV001 – OB (sem ident)/13)** da lavra do Ilmo. Secretário Municipal Infraestrutura, nos arts. 77, 78, 79, inciso I e 87, da Lei n° 8.666/93, Cláusula Sexta e Cláusula Sétima, item 8.1, letras I, II, III e IV do Termo de Contrato n.° 030/2011 e suas alterações, com dever de pagamento de multas e ressarcimento ao erário municipal na forma do memorial de cálculo constante do processo administrativo de rescisão, razão pela qual fica a empresa notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 78, combinado com o art. 109, "e" da Lei n.° 8.666/93 para apresentar defesa sobre todos os fatos que originaram a paralisação sem junto motivo por mais de 30 (trinta) dias, em homenagem ao princípio do contraditório e ao devido processo legal.

GABINETE DA CASA CIVIL/PREFEITURA MUNICIPAL DO IRANDUBA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal do Iranduba

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:C40623FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

RETIFICA a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora DIONÉA CAMPOS RIBEIRO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o

artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº6471/2009, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica retificado a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **DIONÉA CAMPOS RIBEIRO**, no Cargo de Supervisora Escolar, Grupo III, Nível 2, Matricula FEE03/41007, a qual faz jus a proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos do art.6ºda Emenda Constitucional n.º41 de 2003, e com art.103 da Lei Orgânica do Munícipio, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com os art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006 e Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013.
Art. 2º. A ora aposentadoria retificada e atualizada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 1.913,96 (um mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos), equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.594,98 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), consoante ao anexo III – da Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 554, de 08 de agosto de 2013.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de outubro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:259A086C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623, DE 25 DE OUTURO DE 2013

Torna-se sem efeito, por negatividade de registro de ato administrativo no TCE-AM, o Decreto nº151, de 15 de janeiro de 2013, que aposentou a servidora CAROLINA FERREIRA DE ANDRADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o oficio nº1260/2013-DESEG-TCE, de 02 de outubro de 2013, anexo aos autos do Processo Administrativo 0001/2013-IMPREVI, acolado ao qual consta o Relatório da Lavra do douto Conselheiro Relator Júlio Cabral e também Parecer nº 2045/2013-MP-ESB, cujo teor da Peça Ministerial do Representante do Parquet, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas, opina pela anulação da inatividade da servidora CAROLINA FERREIRA DE ANDRADE, em virtude de acúmulo de cargo, e
CONSIDERANDO, a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que julgou ilegal a aposentadoria da servidora supracitada, que foi concedida mediante o ato administrativo – Decreto nº 151, de 15 de janeiro de 2013, com fulcro nas disposições expressas na Lei Estadual nº 2423, de 10 de dezembro de 1996 - Lei Orgânica do TCE/AM, e nas Resoluções nº 004/2002, nº 009/2009 e nº 032/2012 da Colenda Corte de Contas, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º. Torna-se sem efeito, por força de negativa de registro no TCE-AM, o Decreto nº151, de 15 de janeiro de 2013, que aposentou a servidora municipal **CAROLINA FERREIRA DE ANDRADE,** no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I-1, Matrícula FEE03/41427, anulando o ato administrativo de inatividade *ut supra*.
Art. 2º. Determinar às Unidades Administrativas do Município de Itacoatiara:
I. Ao IMPREVI – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara, que exclua do quadro de inativos do Município de Itacoatiara a servidora identificada no art.1º deste Decreto, e providencie a formalidade administrativa de anulação que exige o ato, dando publicidade;
II. À SEMAD – Secretaria Municipal de Administração, que proceda às exigências administrativas e legais ao caso em tela, que se fizerem necessárias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de outubro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:BF3F361B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 2294/2013, de 27 de setembro de 2013, resolve,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **ARMANDO DA SILVA REBELO JÚNIOR,** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula FEC07/41001, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 27 de setembro de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de outubro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:760BBBAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013- PPRP/CML/PMJ

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo¸ na modalidade de**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013- PPRP/CML/PMJ** .**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.
II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas:**INSTITUTO QUALICON,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**11.523.839/0001-20**, que ofertou o valor total de**R$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, na forma da Lei para a vencedora da licitação para a**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ"**, conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá, 28 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B91FF802

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; (Processo nº 021/2013) ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 021/2013-CML, realizado em17 de Outubro de 2013e homologada no dia 28 de Outubro de 2013; entre as PARTES:**Prefeitura Municipal de Japurá/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF**e o fornecedor**INSTITUTO QUALICON,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**11.523.839/0001-20,**celebram a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**cujoOBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ"**; VALOR:**R$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2013.

Item	Unid	Quant.	Especificação do Material	Preço Unitário R$	Total Previsto
1	und	1	SERVIÇOS DEREALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO.	R$ 149.950,00	R$ 149.950,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá no dia 28/10/2013. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Japurá, em***28 de outubro de 2013***.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:33FB3671

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2013 – GPL

PORTARIA Nº 537/2013 – GPL Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ LOURENÇO GADELHA** do Cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9D316A25

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme consta do Relatório no Processo da

Tomada de Preços n. º 005/2013, Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de 03 (Três) Casas de Farinha Ecológica para o Beneficiamento da Mandioca e seus Derivados no Município de Lábrea/AM.

II – ADJUDICAR o referido objeto em favor da Firma: **HP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME**, com CNPJ nº 34.521.302/0001-27, estabelecida a Rua são Roque, n° 180, Bairro: Alvorada I, Manaus - AM, CEP. 69.043.630, como vencedora da Tomada de Preço n.º 005/2013, no Município de Lábrea, no valor global de **R$ 179.709,42 (Cento e setenta e nove mil setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em de 01 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F2B4E2D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e a Firma HP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME. **OBJETO:** para Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de 03 (Três) Casas de Farinha Ecológica para o Beneficiamento da Mandioca e seus Derivados no Município de Lábrea/AM. **VALOR:** R$ 179.709,42 (Cento e setenta e nove mil setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 18 (dezoito) meses corridos. **SUPORTE LEGAL:** Tomada de Preços nº 005/2013 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Lábrea (AM) 01 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9E189B99

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

O Prefeito Municipal de Lábrea, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 017/2013, para **contratação de empresa especializada para locação de 5.500 (cinco mil e quinhentas) horas de máquinas/tratores destinados a construção e/ou reforma de tanques para piscicultura no âmbito do programa de Desenvolvimento da Piscicultura Familiar no município de Lábrea/AM.**
II – ADJUDICAR o item 01, com valor global de R$ 1.650.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), em favor da Firma: **HP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, com CPF/CNPJ/MF Nº 34.521.302/0001-27, situada à Rua São Roque, nº 180 – Alvorada I – Manaus/AM.**

Lábrea, 01 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2BFAC174

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

Partes: **Prefeitura Municipal de Lábrea** e **HP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME.**
Objetivo: **contratação de empresa especializada para locação de 5.500 (cinco mil e quinhentas) horas de máquinas/tratores destinados a construção e/ou reforma de tanques para piscicultura no âmbito do programa de Desenvolvimento da Piscicultura Familiar no município de Lábrea/AM.** Valor Global do item 01 importa na quantia de **R$ 1.650.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).** Prazo: 89 (oitenta e nove) dias corridos.

Lábrea, 01 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8D9AE3AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 009

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 26 de setembro de 2013 ANO V/Nº.0939, pagina nº.18. cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar oriundos do Hospital Regional de Manacapuru, Maternidade Cecília Cabral e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Onde se lê: Classificação Orçamentária: 1.03.02.2038
Leia – se: Classificação Orçamentária: 1.03.04.2013

Manacapuru, 05 de novembro de 2013.

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:E5F76143

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 205/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 3791/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Municipal Elizabeth Guimarães com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** oriundo do processo administrativo nº. 3791/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **RENATO ALEXANDRE BARROSO - ME R$ 11.396,46 (Onze mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**, Classificação Orçamentária: 102.05.2015 e Natureza de Despesa 3.3.90.39. Visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3791/2013-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de setembro de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:0A926DBE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 206/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 3792/2013-PMM
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de serviços de ampliação de uma sala de aula, mudanças na rede elétrica, hidráulica e telhado da escola Elizabeth Guimarães com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** oriundo do processo administrativo nº. 3792/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **RENATO ALEXANDRE BARROSO - ME R$ 39.985,52 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos centavos)**, Classificação Orçamentária: 1.02.05.1003 e Natureza de Despesa 3.3.90.39.0001 Visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3792/2013-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de setembro de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:DA9F783C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 224/2013/CGPL - PROCESSO Nº. 4681/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para **Contratação de empresa pelo critério de menor preço global, para a realização dos Serviços de Manutenção e Recuperação de Acesso da Lixeira Pública, localizada no Km 02 da Estrada de Novo Airão, no Município de Manacapuru – AM, durante o período de 30 (trinta) dias**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, oriundo do processo administrativo nº. 4681/2013**.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO**;

II - ADJUDICAR a empresa **A. F. DE ALMEIDA JUNIOR** - ME**, CNPJ nº. 17.407.626/0001-10, com o valor global de R$ 145.214,13 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Treze Centavos),** visando o serviço do objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4681/2013. Classificação Orçamentária: 1.02.08.2.028 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:98EECD85

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 229/2013/CGPL - PROCESSO Nº. 4780/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para **Contratação de empresa para realizar serviços de reprografia de formulários, para atender as necessidades do Hospital Regional de Manacapuru e as Unidades Básicas de Saúde, para um período de 60 (sessenta) dias, oriundo do processo administrativo nº. 4780/2013**.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO**;

II - ADJUDICAR a empresa: **A.D. A. LIMA – COPY CENTER INFORMÁTICA, CNPJ nº. 09440714/0001-95, com o valor global de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais),** visando o serviço do objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4780/2013. Dotação Orçamentária: Classificação -10.302.0011.2.013 e Natureza de Despesa - 339030. Classificação: 10.301.0052.2.036 e Natureza de Despesa - 339030

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:6638750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, a contar de 04 de outubro de 2013, a senhora Edivan Magalhães da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 04 de outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 04 (quatros) dias do mês de outubro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:E876A7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2013, a senhora **Anilsa Mayara Pereira Rodrigues,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Assuntos Municipais II**, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** objeto da Lei Municipal nº 184, de 14 de maio de 2012.

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:636D35CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,
CONSIDERANDO a necessidade de remunerar adequadamente o servidor que passe a prestar serviço sob o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, buscando-se, assim, comprometimento e motivação dos recursos humanos disponíveis;
CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 147 e seguintes, aplicando-se as disposições contidas no artigo 153 da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, **resolve:**
CONCEDER, a contar de 01 outubro de 2013, Gratificação de Dedicação Exclusiva objeto da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, aos servidores comissionados indicados pertencentes ao quadro de pessoal **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, passando a vigorar da seguinte forma:

Nome Servidor	Cargo	Percentual
Anilsa Mayara Pereira Rodrigues	Assessor de Assuntos Municipais	52% (Cinquenta e Dois)

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:58F39C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido a partir desta data, o senhor **JAZIEL NUNES DE ALENCAR** do cargo de Secretario Municipal de Saúde**.**
NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru/AM, 05 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:E37E2439

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2013-PMM
DISPENSA 026/2013-CML/PMM
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM*** oriundo do processo Dispensa de Licitação nº. 026/2013-CML/PMM, conforme disposto art. 24 inciso V da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e **MARIA TEREZA QUEIROZ AZEVEDO – ME, CNPJ: 22.805.774/0001-22.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA CONTRATADO **1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO** de Valor acordado em **25% (vinte e cinco por cento)** somando o **R$ 52.850,00** (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

Maraã/AM, 10 de outubro de 2013.

LUIZ MAGNO PRAIANO DE MORAES
Prefeito Municipal de Maraã em Exercício.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:A1E55A0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PP 048/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués vem, por meio da presente errata, retificar o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 048/2013 – CML, publicado no dia 01 de novembro de 2013, no que se refere à data da licitação, pois em razão de um erro de digitação consignou o dia 14 de **outubro** de 2013, às 15h, para realização da sessão de abertura do certame, quando o correto deveria ser 14 de **novembro** de 2013, às 15h. Em ato contínuo, também retifica a parte inicial do mencionado Aviso de Licitação que dispõe que *"A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **046/2013** – CML/MAUÉS"*, pois a oração correta deveria ser que *"A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **048/2013** – CML/MAUÉS"*.
Em razão de não haver qualquer alteração nos termos do Edital e na sua disponibilização, assim como nenhuma modificação nos documentos que integram o processo licitatório, a data de abertura do certame permanece inalterada, ou seja, dia **14 de NOVEMBRO de 2013, às 15h**.

Maués (AM), 01 de novembro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E2E73915

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 112/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. BRUNA LIMA LOBATO, do cargo de Assessora Administrativa, junto a Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da PORTARIA nº 001C/2013-PgMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 01 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:36D684C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE sobre a Constituição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,
CONSIDERANDO, o disposto na **LEI Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, atualizada pela **LEI Nº 8.883**, de 08 de junho de 1994 e suas alterações;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do **Art. 51**, da **LEI Nº 8.666/93**, e atualizada pela **LEI Nº 8.883**, de 08 de junho de 1994 e suas alterações; os **SERVIDORES** a seguir identificados para constituírem, sob a presidência da primeira, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Rio Preto da Eva:
ADRIANA LIRA DO NASCIMENTO;
MESSIAS MACIEL DE CARVALHO;
ERLANIA SANTOS DE SOUZA; e
WALDERSON DE ASSIS GOMES.
Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais para o dia 23 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de outubro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Lima Serrão
Código Identificador:E1CF7731

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 008/2013

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2013, celebrado em 23 de outubro de 2013. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa BARRA SOM SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Organização da XVII Festa do Tucunaré. **VALOR GLOBAL:R**$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial N 017/2013 e Ata de Registro de Preços nº. 017/2013. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 23 de outubro de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:2B532D2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 190 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o quadro de pessoal comissionado, com o objetivo de dar mais celeridade a Administração Municipal,

D E C R E T O:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **JHONATAS ANDREWS SANTOS COSTA**, do cargo em confiança de **"Assessor II",** lotado no Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, a partir de 15 de outubro de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, tendo sua eficácia financeira, vigência a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 15 de outubro de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:5444E7A2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 185 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o quadro de pessoal comissionado, com o objetivo de dar mais celeridade a Administração Municipal,

D E C R E T O:
Art. 1° - Nomear o Senhor **ANTONIO ALVES DA FONSECA NETO**, para exercer o cargo em confiança de **"Assessor I",** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, a partir de 01 de outubro de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, tendo sua eficácia financeira, vigência a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 01 de outubro de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:E6258AA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO CONSTRUÇÃO UBS

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2013/CPL para contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS IBIRAPUERA,** para atender as necessidades da população e da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **V.V. CONSTRUÇÕES LTDA**; CNPJ sob o nº **05.519.350-0001/82** no serviço constante no edital sob item 01 no valor total de **R$ 407.664,33 (Quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de serviço de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS IBIRAPUERA.

Tabatinga – AM, 01 de novembro de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:483EC289

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO CONSTRUÇÃO UBS

CONTRATO Nº 005/2013 – CPL/TP

Contrato N° 005/2013, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA /AM e a Empresa V.V. CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de construção da unidade básica de saúde do bairro Ibirapuera, na forma a seguir:
o município de Tabatinga, estado do amazonas, através da **PrefeitURA Municipal de TABATINGA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.011.805/0001-91, sediada na Av. da Amizade nº 1.770 – Bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e

inscrito no CPF nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro das Comunicações, Tabatinga–AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **V.V. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.519.350/0001-82, estabelecida na Rua São Raimundo nº 38, bairro nova esperança, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **ELDBERTO DE ALQUINO ATAÍDE,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador do RG nº 1124860-2 e do CPF nº 475.687.982-91, domiciliado e residente na cidade de Manaus-Am, na Rua São Raimundo nº 38, bairro Nova Esperança, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo nº 005/2013, e em consequência da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**, a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, as Obras e Serviços de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO IBIRAPUERA**, conforme proposta apresentada e aceita, de acordo com o projeto básico, partes integrantes do deste Termo de Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços, objeto deste termo, serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, especificações, prazos, condições do Edital, proposta e disposições do Termo de Contrato;
***Parágrafo Primeiro*:** A existência e atuação da Fiscalização, não excluem e nem reduz à responsabilidade única, integral da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

Parágrafo Segundo - Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Canteiro, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;

Parágrafo Terceiro - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**
a) Rejeitar todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

c) Decidir quanto a aceitação de material "Similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;

d) Exigir da **CONTRATADA**, o cumprimento integral do estabelecido no Inciso I, Artigo 73, da Lei 8.666/93;

e) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;

f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

i) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;

j) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;

l) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

m) Relatar oportunamente a **CONTRATANTE**, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros;

Parágrafo Quarto - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado;

Parágrafo Quinto - Com relação ao "Diário de ocorrência", compete a **FISCALIZAÇÃO**:

a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;

b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;

d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;

g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
A execução dos serviços, dentro dos ditames do Projeto Básico e das Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações: social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – As obras e serviços de engenharia referentes ao presente Termo de Contrato, serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **CARLOS RENATO PIMENTEL LOSS**, CREA nº 80036 D-RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mencionado engenheiro na direção e no local das obras e serviços de engenharia até a sua conclusão. A substituição do mencionado profissional poderá ser realizada por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global da obra contratada é de **R$ 407.664,33(Quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quarto reais e trinta e três centavos)**, já incluídos neste valor o BDI.

Parágrafo Primeiro - O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado de acordo com as medições mensais dos serviços efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo - As parcelas deverão estar dentro da previsão do Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela **CONTRATANTE** e ajustado à tabela de pagamento;

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** fará medições, de acordo com os serviços efetivamente realizados, previsão de Cronograma Físico-Financeiro e preços unitários propostos;

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos, de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das faturas, inclusive, com a comprovação dos recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora desta licitação;

Parágrafo Quinto - O pagamento das medições pela **CONTRATANTE**, será irreajustável.

Parágrafo Sexto - A inadimplência da licitante a ser contratada quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicara em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

Parágrafo Oitavo - O pagamento da última medição só será efetuado, após o recebimento provisório dos serviços pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

Parágrafo Decimo**:** O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco Bradesco, conta corrente nº 119.976-5, agência 3726-5.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2013 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme informações constantes dos autos:

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo máximo para a execução das obras e serviços desta licitação, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente Termo de Contrato.
CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES – À CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação em vigor, sem prejuízo do direito à rescisão do presente Termo e perdas e danos:
a) Advertência;

b) Multas moratórias de 0,03% (três centésimos) por cento do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, caso o objeto contratual não seja fornecido nas datas previstas nas requisições, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do Contrato quando não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, caso a **CONTRATADA**, recusar-se a executá-lo;

d) Caso a data de entrega do objeto contratual atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 0,05% (cinco centésimo) por cento, sobre o valor deste termo, por dia de atraso;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado até 02 (dois) anos, a ser publicado em órgão oficial;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, em função da natureza, gravidade da falta cometida ou de outras anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em órgão oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS – As multas previstas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CONTRATANTE, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, em favor da Fazenda Pública do Município de TABATINGA/AM ou na forma que for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO – O presente Contrato poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes contratantes ou unilateralmente, pela CONTRATANTE por conveniência administrativa, ou se a CONTRATADA não cumprir quaisquer das Cláusulas e condições aqui firmadas e aquelas expostas nas Especificações Técnicas; cabendo-lhe neste caso recolher uma multa de indenização por perdas e danos, no valor equivalente a 10% (dez) por cento do valor global do Contrato firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência de acordo com os casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de acréscimos e supressões, os aditivos poderão ser efetuados até o limite de **50% (cinquenta por cento)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que a variação comprovada de preços do setor obrigar a **CONTRATANTE** em alterar o valor deste Termo de Contrato, não será necessário a adição de termo aditivo, podendo o complemento das despesas, até o limite das quantidades estabelecidas pelo projeto básico, serem processadas através de apostilamento, o qual deverá fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de TABATINGA, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO – Este Contrato é decorrente do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013** constante dos autos, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de

TABATINGA, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, para que produza todos os efeitos legais.

TABATINGA-AM, 05 de novembro de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de TABATINGA,
Pela Contratante

ELDBERTO DE ALQUINO ATAÍDE
Representante Legal da Empresa
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:04A2724D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação n° 29/2013. Processo 076/2013-CPL/SEMAF. Objeto: Contratação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior. Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS. CNPJ: 05.846.254/0001-49. Valor: R$ 600.000,00. Fundamento legal: art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A2DA581C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boca do Acre, para o período 2014/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, faz saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014–2017, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e §1º da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II, desta Lei.
§1º. Integram o Plano Plurianual:
I – Anexo I – Orientações Estratégicas de Governo; e
II – Anexos II – Programas de Governo.
Art. 2º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programas: é o instrumento organizado da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:
Programas Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas Finalístico e demais programas, não tem suas despesas passíveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II – Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa propõe modificar;
III – Ação: Conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividades: instrumento de programa utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
IV – Horizonte Temporal: estabelece o período da vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;
V – Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(ais) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou investimento para a produção deste bem ou serviço;
VII – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;
VIII – Meta Física: é a qualidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;
IX – Meta Financeira: define a qualidade de recurso disponíveis para o período estabelecido.
Art. 3º - Os valores financeiro estabelecidos para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.
Parágrafo Único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.
Art. 5□ – a alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.
§ 1º. Considera- se alteração de programa:
I – Adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
§ 2º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3º. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.
Art. 6º - Nos termos do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as específicas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2013

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO HOJE
Síntese Histórica
A cidade de Boca do Acre nasceu na confluência dos rios Acre e Purus. Em 3 de fevereiro de 1878 aportou na região o navio Anajás, de propriedade da Companhia de Navegação do Rio Amazonas, sob o comando do piloto Carepa, sendo o chefe da expedição o Comendador João Gabriel de Carvalho e Melo, vindo com o mesmo 56 cearenses, um amazonense, um paraense, um piauiense e um português.
O comendador João Gabriel de Carvalho e Melo, cearense que já havia adquirido fortuna na exploração da borracha, nos seringais do Baixo Purus, veio explorar as terras onde está situado hoje o município de Boca do Acre, até então desconhecidas. O comendador e seus companheiros localizaram-se em diversos pontos do território que hoje constitui o município. No local onde se acha situada a cidade, localizou-se Alexandre de Oliveira Lima, cognominado o Barão de Boca do Acre, o qual explorou grande área de terras. Na localidade de Vila de Floriano Peixoto (ex-Antimari), onde foi primitivamente a sede do município, localizaram-se Antônio Escolástico de Carvalho e Firmino Alves dos Santos. A região era então habitada pelos índios apurinãs, jamamadis, catukinas, jumas, palmaris e mamoais.
Em 22.10.1890, pelo Decreto Estadual nº 67, são criados município e comarca, com a denominação de Antimarí.
Em 10.04.1891, pela Lei nº 95, foi criada a comarca do município. Em 28.01.1895 pela Lei Estadual nº 110, são extintos o município e a comarca. Em 15.05.1897, pela Lei Estadual nº 166, ambos são restabelecidos, mas com nova denominação: Floriano Peixoto, verificando-se a sua reinstalação a 1º de agosto do mesmo ano. Em 18.09.1902, pela Lei Municipal nº 8, é criado o distrito de Boca do Acre. Em 05.11.1921, pela Lei Estadual nº 1.126, é suprimida novamente a Comarca de Floriano Peixoto. Em 04.01.1926, pela Lei Estadual nº 1.233, é restaurada Comarca de Floriano Peixoto. Em 02.05.1934, pelo Ato nº 3.462, a sede do município é transferida para o distrito Boca do Acre, que recebeu a categoria de vila Em 31.03.1938, pelo Decreto-Lei Estadual nº 68, o município de Floriano Peixoto passa a denominar-se Santa Maria da Boca do Acre. Em virtude do Decreto-Lei nº 176, de 1º de Dezembro do mesmo ano, que fixou o quadro territorial do Estado em 1943, o município e o Distrito de Santa Maria da Boca do Acre passaram a denominar-se simplesmente Boca do Acre. Localizado em terras baixas, as circunstâncias naturais obrigaram o então governador do Estado Cel. Valter de Andrade, à transferir a sede do município para o Platô do Piquiá, com alusão a uma nova cidade, que se chamaria de Valterlândia em homenagem a seu fundador.
Na década de 70, o Município atravessou uma fase de grandes transformações: populacional e econômica. A corrida por novas terras poderia ser para os que viam só sul, sudeste e centro-oeste, um novo eldorado. O Banco do Brasil se instalou no município, oferecendo a realização dos sonhos da produção. A exploração da castanha e da borracha, em decadência, mas ainda viva, se misturava ao embalo financeiro, trazido pelos investimentos dos novos habitantes.
Fonte: IBGE/CIDADES
Caracterização do Território
Área: 22.503,6 km², População: 30.632 hab. Densidade Demográfica: 1,2 hab/km², Altitude da Sede: 116 m. Ano de Instalação: 1.934, Distância à Capital: 1.028,4 km, Microrregião: Boca do Acre, Mesorregião: Sul Amazonense.
Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM).
O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Boca do Acre é 0,588, em 2010. O Município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,5 e 0,599). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,266), seguida por Longevidade e por Renda.
Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,111), seguida por Longevidade e por Renda.
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Boca do Acre – AM

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,078	0,189	0,455
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	8,21	16,95	34,62
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	10,91	36,97	69,93
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	9,68	25,71	79,46
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	6,26	13,06	36,22
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	3,67	3,80	23,32
IDHM Longevidade	0,635	0,669	0,777
Esperança de vida ao nascer (em anos)	63,07	65,11	71,59
IDHM Renda	0,484	0,510	0,576
Renda per capita (em R$)	162,27	191,39	288,42
Fonte: Pnud, Ipea e FJP			

Evolução
Entre 2000 e 2010
O IDHM passou de 0,401 em 2000 para 0,588 em 2010 - uma taxa de crescimento de 46,63%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 31,22% entre 2000 e 2010.
Entre 1991 e 2000
O IDHM passou de 0,288 em 1991 para 0,401 em 2000 - uma taxa de crescimento de 39,24%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 15,87% entre 1991 e 2000.
Entre 1991 e 2010
Boca do Acre teve um incremento no seu IDHM de 104,17% nas últimas duas décadas, acima da média de crescimento nacional (47,46%) e acima da média de crescimento estadual (56,74%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 42,13% entre 1991 e 2010.
Fonte: Pnud, Ipea e FJP

	Taxa de Crescimento Hiato de Desenvolvimento	
Entre 1991 e 2000	+ 39,24%	+ 15,87%
Entre 2000 e 2010	+ 46,63%	+ 31,22%
Entre 1991 e 2010	+ 104,17%	+ 42,13%
Fonte: Pnud, Ipea e FJP		

Boca do Acre ocupa a 4444ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 4443 (79,84%) municípios estão em situação melhor e 1.122 (20,16%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 62 outros municípios de Amazonas, Boca do Acre ocupa a 18ª posição, sendo que 17 (27,42%) municípios estão em situação melhor e 45 (72,58%) municípios estão em situação pior ou igual.
Fonte: Pnud, Ipea e FJP
Demografia
População
Entre 2000 e 2010, a população de Boca do Acre teve uma taxa média de crescimento anual de 0,30%. Na década anterior, de 1991 a 2000, a taxa média de crescimento anual foi de 1,20%. No Estado, estas taxas foram de 1,02% entre 2000 e 2010 e 1,03% entre 1991 e 2000. No país, foram de 1,01% entre 2000 e 2010 e 1,02% entre 1991 e 2000. Nas últimas duas décadas, a taxa de urbanização cresceu 49,32%.
Fonte: Pnud, Ipea e FJP

População Total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização - Boca do Acre - AM

População	População (1991)	% do (1991)	Total População (2000)	% do (2000)	Total População (2010)	% do Total (2010)
População total	26.705	100,00	29.724	100,00	30.632	100,00
Homens	13.995	52,41	15.608	52,51	15.947	52,06
Mulheres	12.710	47,59	14.116	47,49	14.685	47,94
Urbana	11.296	42,30	14.614	49,17	19.348	63,16
Rural	15.409	57,70	15.110	50,83	11.284	36,84
Taxa de Urbanização	-	42,30	-	49,17	-	63,16
Fonte: Pnud, Ipea e FJP						

Estrutura Etária
Entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Boca do Acre passou de 82,84% para 69,58% e o índice de envelhecimento evoluiu de 3,80% para 4,89%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 102,29% para 82,84%, enquanto o índice de envelhecimento evoluiu de 3,16% para 3,80%.
Fonte: Pnud, Ipea e FJP
Estrutura Etária da População - Boca do Acre - AM

Estrutura Etária	População (1991)	% do (1991)	Total População (2000)	% do (2000)	Total População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	12.658	47,40	12.354	41,56	11.456	37,40
15 a 64 anos	13.202	49,44	16.240	54,64	17.679	57,71
65 anos ou mais	845	3,16	1.130	3,80	1.497	4,89
Razão de dependência	102,29	0,38	82,84	0,28	69,58	0,23
Índice de envelhecimento	-	3,16	-	3,80	-	4,89
Fonte: Pnud, Ipea e FJP						

Longevidade, mortalidade e fecundidade.
A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Boca do Acre reduziu 54%, passando de 46,8 por mil nascidos vivos em 2000 para 21,1 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 17,0 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.
Fonte: Pnud, Ipea e FJP
Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Boca do Acre - AM

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	63,1	65,1	71,6
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	50,9	46,8	21,1
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	62,1	57,1	22,6
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	6,5	4,7	3,0
Fonte: Pnud, Ipea e FJP			

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de
Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Boca do Acre, a esperança de vida ao nascer aumentou 8,5 anos nas últimas duas décadas, passando de 63,1 anos em 1991 para 65,1 anos em 2000, e para 71,6 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 73,3 anos e, para o país, de 73,9 anos.
Fonte: Pnud, Ipea e FJP
Saúde e Saneamento

O Município de Boca do Acre é bastante precário no que se refere ao saneamento básico onde não se encontra tão diferente aos outros municípios do Estado do Amazonas. O abastecimento de água é feito, em alguns nos bairros, pela SASBA (Serviço de Água e Saneamento de Boca do Acre).
A coleta de domiciliar de lixo atinge quase totalidade do território municipal, mas não existe aterro sanitário para destinação final do lixo.
A Rede de Serviço de Saúde está constituída por:

Quantidade	Discriminação
01	Hospital Estadual Maria Geni Lima
01	Núcleo de Apoio a Saúde da Família
04	Posto de Saúde atendimento: clinica médica e saúde bucal
02	Laboratório Municipal Evandro Chagas e Centro de Pesquisa do Alto Purus.

01	Laboratório Municipal de Prótese Dentária – CEO
01	Farmácia Popular
Fonte: Prefeitura Municipal	

Os Recursos Humanos existentes, por categoria profissional, apresentam, em 2013, a seguinte distribuição:

Discriminação	Quantidade
Médicos	13
Enfermeiros	12
Cirurgião Dentista - CEO	03
Farmacêutico – Bioquímico	04
Médicos Saúde da Família	06
Cirurgião Dentistas- Saúde Bucal	04
Psicólogo	02
Assistente Social	05
Nutricionista	01
Técnico de Enfermagem	25
Auxiliar de Enfermagem	18
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	07
Agentes Comunitários de Saúde	98
Agentes de Endemias	29
Inspetor de Vigilância Sanitária	01
Outros Profissionais de Ensino Médio	17
Fonte: Prefeitura Municipal	

A extensão de cobertura, alcançada pelo Programa Saúde da Família – Saúde mais perto de você, transforma em estratégia fundamental para o desenvolvimento da atenção básica no Município. Seu impacto nos indicadores de saúde ainda não é satisfatório, mas suas metas e ações têm prospecções ousadas os quais com o desenvolver da gestão se espera que venha indicar um nível satisfatório. A estratégia deste programa visa além de garantir o direito de acesso aos serviços, reorientar as praticas de saúde pelo estimulo a ações de promoção e prevenção, reconhecendo territórios sociais onde se produz doenças, na busca de construção de novas práticas, em que a equipe de saúde e os gestores locais têm papel definitivo.
Na busca de reverter o quadro histórico de abandono das políticas de Saúde Bucal, o Gestor municipal empenha-se na expansão do número de equipes de saúde bucal, bem como o fortalecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, além do Laboratório de Prótese Dentária, garantindo assim que a população também tenha acesso a serviços de atenção secundária.
Na saúde do Idoso, o programa Saúde mais perto de você – HIPERDIA, são desenvolvido ações de controle e acompanhamento dos pacientes com Hipertensão, Diabetes e Imunização. Esta atividade tem como objetivo principal reduzir a prevalência e as complicações causadas principalmente pelo Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, diminuir as internações e mortalidade causados por essas doenças, com prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e controle adequado.
Educação Crianças e Jovens

A proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do município e compõe o IDHM Educação.
No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 89,15% e no de período 1991 e 2000, 238,86%. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 209,06% entre 2000 e 2010 e 165,60% entre 1991 e 2000.
A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 177,34% no período de 2000 a 2010 e 108,63% no período de 1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 513,68% entre 2000 e 2010 e 3,54% entre 1991 e 2000.
Em 2010, 42,33% dos alunos entre 6 e 14 anos de Boca do Acre estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade. Em 2000 eram 22,67% e, em 1991, 9,99%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, 19,43% estavam cursando o ensino médio regular sem atraso. Em 2000 eram 5,94% e, em 1991, 2,28%. Entre os alunos de 18 a 24 anos, 1,46% estavam cursando o ensino superior em 2010, 0,00% em 2000 e 0,34% em 1991.
Nota-se que, em 2010 , 11,97% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos atingia 27,78%.
Fonte: Pnud, Ipea e FJP
População Adulta
A escolaridade da população adulta é importante indicador de acesso a conhecimento e também compõe o IDHM Educação.
Em 2010, 34,62% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 20,43% o ensino médio. Em Amazonas, 54,87% e 37,66% respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade.
A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 25,10% nas últimas duas décadas.
Fonte: Pnud, Ipea e FJP
O setor educacional do Município não apresenta um quadro de evolução física, mas com o esforço da administração em, expandir e equipar a rede física e treinar e valorizar os professores, implantar novas metodologias educacionais voltados para educandos especiais e na alfabetização, etc. Espera-se que em quatro anos consiga alcançar um nível satisfatório.
Atualmente o município possui 105 (cento e cinco), escolas sendo que 35 (trinta e cinco) funcionam em estado precário e mais 50 (cinquenta), escolas necessitam de reformas básicas.
Os indicadores tradicionais apresenta o seguinte comportamento:

Discriminação/Ano2012	Quantidade
Matrícula	
Educação Infantil	638
Ensino Fundamental	4613
Educação de Jovens e Adultos	203
Total:	5454
Aprovação	4794
Reprovação	190
Evasão / Abandono	129
Obs: (não existe reprovados da educação infantil por ser considerada sem movimento e não possui dados de evasão escolar pelo EJA)	
Fonte: Prefeitura Municipal	

Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social

Os conselhos municipais criados pelo poder público constituem a base de uma gestão participativa no Município de Boca do Acre. Os conselhos indicam a existência de condições institucionais para a participação da comunidade na direção de uma gestão participativa, embora o seu grau de desenvolvimento dependa fundamentalmente da efetividade do funcionamento dos conselhos.
Conselhos existentes em Boca do Acre:
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Municipal do Idoso;
Conselho Tutelar.
Paralelamente, o órgão municipal de Assistência Social se subsidia e amplia sua atuação através de co- financiamento do Fundo Municipal da Assistência Social o qual foi fortalecido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Aspectos Culturais
As manifestações culturais do Município estão ligadas ao calendário religioso. Dentre as festividades religiosas, encontra-se a Arraial da Paróquia de São Pedro (realizado no mês de junho), com grande influência de fiéis; e da Festa da Igreja Assembleia de Deus (realizado no mês de Agosto) promovido pelos Assemblenianos.
Outras festas importantes são: Festival de Praia (realizado no mês de agosto); Festival da Canção Inédita do Purus – FECAP (realizado no mês de outubr), Aniversário do Município (21 a 22 de outubro).
Aspectos Ambientais
O município apresenta um grande potencial ambiental através dos seus recursos naturais disponíveis: rios, praias e recursos d'água existente. A rede hidrográfica do município é composta por uma grande quantidade de pequenos rios, que permanecem com um expressivo volume d'água durante todo o ano.
ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS
CONCEPÇÃO DO PPA 2014 – 2017
O Plano Plurianual ora submetido à apreciação da população de Boca do Acre, através de seus legítimos representantes, orienta-se por uma construção planejada no Plano de Governo, fruto das necessidades dos diferentes segmentos da sociedade, elaborado e aprovado no período do pleito eleitoral municipal, contendo o direcionamento estratégico da administração, definindo pelo seu corpo diretivo superior e das prioridades eleitas através da análise técnica do planejamento governamental, tendo em vista o atual sócio- econômico. Além desta deve ser apreciada as metas traçadas pelas 09 (nove), secretarias e suas particularidades.
A estratégia da política adotada pela administração e sua estrutura programática coadunam-se com a revisão estruturante de médio e longo prazo, proposta pelo PPA, uma nova institucionalidade, formada por representantes da sociedade, com o objetivo de construir uma agenda comum de condução estratégia de desenvolvimento para o Município e superação de grandes desafios para os próximos anos.
PRINCÍPIOS DA ELABORAÇÃO
Alguns princípios nortearam a elaboração deste Plano Plurianual, dentre os quais vale ressaltar:
Visão estruturante de longo prazo – constitui-se na definição de um cenário de futuro para o município, idealizado a partir de desafios para alcançar o desenvolvimento com maior equidade social e regional, minimizando as diferenças apresentadas;
Enfoque regional – descentralização das ações do governo para melhorar a oferta e gestão dos serviços públicos e estimular o desenvolvimento territorial, buscando a interiorização e a distribuição equitativa da renda e riqueza entre as pessoas, especialmente entre as áreas urbanas e rural;
Gestão dos Resultados – Pautada no compromisso de alcançar resultados que melhorem a condição de vida da população. Esses resultados serão medidos com indicadores que, por sua, vez, orientam a organização dos programas e ações bem como a alocação de recursos;
Integração de políticas e programas – Visa otimizar os resultados mediante a articulação e sinergia entre as diversas áreas de atuação do governo, tendo como foco o público-alvo nas diversas áreas do município;
Cooperação e Parcerias – Compreende o compartilhamento de responsabilidades no financiamento e gestão dos investimentos, buscando maior entrosamento entre as esferas da administração e as organizações da sociedade.
CENÁRIO MACROECONÔMICO
O Amazonas alcançou, neste últimos anos, um lugar de destaque no panorama mundial em virtude da necessidade de conservação de sua biodiversidade. Nessa perspectiva, um grande desafio é enfrentado diariamente: Como desenvolver o Estado e seus Municípios, garantindo a preservação do ecossistema existente?
Ainda visualizando a Zona Franca de Manaus, fez com que mais de 90% da economia do estado se localizasse na capital, não conseguindo fazer com os demais municípios tivessem igual ritmo de desenvolvimento. Este fato provocou a expansão da economia de Manaus, anteriormente um entreposto comercial dependente do extrativismo vegetal, tornando-se atualmente, um dos maiores centros econômicos do país.

Os incentivos fiscais permitiram o rompimento histórico de dependência do extrativismo, em grande parte não preservacionista. Entretanto, este crescimento econômico acentuou as desigualdades entre a capital e os municípios do interior, privilegiando a concentração da economia na cidade de Manaus a qual se transformou, em pouco tempo, no principal polo industrial do Brasil em bens eletrônicos de cosumo: motocicletas, produtos óticos e relógios, contando ainda com uma importante posição na produção termoplástica e de brinquedos.
O Governo através do Programa Zona Franca Verde, vem atuando na busca do desenvolvimento dos municípios,onde continua na implementação de novas tecnologias que agregam valor aos produtos e da disponibilização de linhas de financiamento, sem abrir mão da utilização dos recursos naturais de uma maneira ecologicamente sustentável, buscando, além da desconcentração de renda, a inclusão social de seus cidadãos, oferecendo-lhes maiores oportunidades de trabalho, emprego e renda, oportunizando um maior consumo de bens.
O município por se localizar nas proximidades do Estado do Acre, também sofre grande influência e é alvo de discussões sobre as suas competências.

MODELO DE PLANEJAMENTO
O modelo de planejamento adotado para o Município segue os princípios da gestão orientada para resultados. A estrutura ora proposta para o Plano Plurianual aproxima-se da utilizada pelos Governos Federal e Estadual, guardando características próprias que permitirão a melhor gestão dos programas e o efetivo acompanhamento dos resultados pretendidos.
Na administração orientada para resultados, o foco de toda ação está voltado para concretização dos resultados pretendidos. Para definir os resultados o primeiro passo é diagnosticar os problemas e demandas existentes e a definição das prioridades a serem atendidas.
Uma vez definidos os problemas e demandas, são desenhadas os programas que comporão o PPA 2014-2017.
Assim, cada programa instituído pelo Plano Plurianual visa à solução de um problema ou o atendimento de uma demanda da sociedade, sempre alinhado à Orientação Estratégica de Governo.
Entende-se por Programa um conjunto articulado de ações (projetos, atividades e operações especiais), entidades e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum. Esse objetivo é concretizado num resultado e medido pela evolução de indicadores que possibilitam a avaliação da atuação do ente governamental.

MEGA OBJETIVOS E DESAFIOS
A Orientação Estratégica de Governo tem por finalidade nortear a formulação e a seleção dos programas que integram o Projeto Lei do Plano Plurianual 2014-2017, bem como a avaliação da execução do Plano. A orientação
Estratégica de Governo destina-se, portanto, a partir dos desafios do Governo Municipal, a orientar cada Secretaria na definição do seu conjunto de programas. Ela possui com funcionamentos os Megaobjetivos, desdobrados em desafios.
Os Megaobjetivos servem como grandes orientadores da elaboração e seleção de programas governamentais do Município. Eles se desdobram em desafios, alvos que traduzem o enfrentamento de obstáculos à implementação das ações do governo.
Os megaobjetivos e desafios que nortearão o Plano Plurianual do Município de Boca do Acre: MEGAOBJETIVO I – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL PARA O MUNICÍPIO.
Desafios:
Melhorar a qualidade, universalizar e humanizar o atendimento em Saúde.
Assegurar o acesso a todos os cidadãos aos serviços de saúde, com qualidade e dignidade, através da valorização da medicina preventiva e de investimentos na recuperação e construção da infraestrutura ambulatorial e hospitalar. Fortalecendo com equipamentos e profissionais o tratamento continuo da saúde bucal. Trabalho de comunicação com o intuito de informar e prevenir. Estendido as comunidades rurais.
Reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de saneamento básico no Município. Implementar, em parceria com as demais esferas de governo, ações visando o aumento da oferta de moradias, a universalização dos serviços de pavimentação, saneamento, com abastecimento de água, iluminação pública, esgoto sanitário e a delimitações das ZEIS (Zonas de Interesse Social), possibilitando assim um crescimento urbano e rural ordenado.
Democratizar o Ensino.

Assegurar o acesso da população a uma educação de qualidade, através da capacitação e valorização do profissional do magistério e da participação da comunidade na gestão escolar. No apoio maior e integrado no fortalecimento de instituições públicas de ensino técnico e superior possibilitando um maior acesso as famílias de baixa renda.
Reduzir a vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens em relação ao crime, à marginalização e à prostituição. Garantir às crianças, aos adolescentes e aos jovens, educação de qualidade e acesso a atividades complementares de esporte, lazer e cultura e combater a violação de seus direitos, através de ações integradas aos órgão do poder público, em seus diversos níveis e da Sociedade Civil.
MEGAOBJETIVOS II – CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
Desafios:
Dotar o Município da infraestrutura necessária (transporte, energia, comunicações), para suprir as necessidades da produção e consumo, assegurada a sustentabilidade ambiental.
A realização de investimentos em transporte, telecomunicações e energia são fundamentais não apenas para o fortalecimento do sistema produtivo, mas também para a universalização dos serviços públicos básicos, levando-os à população da zona urbana e da zona rural do Município.
Incentivar a formação de arranjos produtivos com vistas à geração de emprego e renda para a população do Município.
Criar as condições necessárias para que cada comunidade possa desenvolver arranjos produtivos sustentáveis, tendo como referência as potencialidades locais e a conservação do Meio Ambiente, através de ações integradas de incentivo à criação de cooperativas e associações, capacitação, assistência técnica e acesso do crédito aos produtores, bem como o apoio à comercialização dos produtos agropecuários, pesqueiros e florestais.
Criar condições para aproveitamento do potencial turístico – ecológico e cultural do Município, visando proporcionar oportunidades de emprego e renda a população.
Entendendo que o setor de turismo é reconhecido pela sua grande capacidade de geração de emprego e renda, envolvendo diferentes setores da economia, tais como: transporte, hotelaria, diversões e alimentação, a administração municipal pretende estimular o ecoturismo e o turismo cultural como formas de fomento ao desenvolvimento econômico e sustentável do Município, investindo em projetos de infraestrutura básica e turística e no treinamento dos profissionais que trabalham nesses setores, por meio de parceiras com o setor privado e o Governo Estadual.
6.0 Funções, Subfunções, Programas e Ações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Subfunção: 363 – Ensino Profissional Subfunção: 365 – Educação Infantil Subfunção:: 366 – Educação de Jovens e Adultos	Circuito Campeão;	Ampliação e reforma das unidades escolares; Manutenção e ampliação da Infraestrutura Educacional, Atividades Docentes, Merenda e Transporte Escolar.
	Fortalecimento da Ação Pedagógica;	Capacitação continuada dos supervisores, professores e gestores; Implantação e Manutenção dos programas de Correção de Fluxo (Acelera e Se Liga)
	Educação de Qualidade;	Ampliação, Reforma, Construção e Equipamentos das Unidades da Educação Infantil; Manutenção e ampliação das Atividades Docentes, Merenda e Transporte Escolar
	Fortalecimento da Ação Pedagógica;	Capacitação continuada dos supervisores, professores e gestores;
	Educação de Qualidade;	Funcionamento das Atividades Docentes Manutenção da Merenda, Transporte e das Unidades Escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	Sub-Função	PROGRAMA	AÇÃO
Função: 10 – Saúde Subfunção: Atenção Básica		Saúde Mais Perto de Você	Aquisição de Equipamentos, Reforma, construção e Ampliação de Unidades de Saúde Básicas; Funcionamento e expansão do Programa Brasil Sorridente;

		Atenção à saúde do Adulto e Idoso através do Programa HIPERDIA; Atenção à saúde da Criança e Adolescentes através do Programa PESC; Expansão do Programa Saúde na Escola/PSE Expansão do Programa Prevenção Saúde da Mulher
	Saúde Mais Perto de Você	Implantação do Programa de Apoio a Saúde da família
	Saúde Mais Perto de Você	Fortalecer as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Manter e fortalecer as ações do Programa Nacional de imunização (PNI)
	Saúde Mais Perto de Você	Fortalecer as Ações da Assistência Farmacêutica; Subsidiar a elaboração e implantação do plano de assistência farmacêutica.
	Saúde Mais Perto de Você	Implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
	Saúde Mais Perto de Você	Expansão e funcionamento de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) Oferecer Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) Manutenção dos procedimentos realizados pelo Laboratório Evandro Chagas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	CRAS (PAIF)	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Cursos Profissionalizantes Palestras / Busca Ativa Reuniões com Beneficiários dos Programas Sociais
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	PETI	Fardamento / Material de Consumo (lanches) / Material Pedagógico / Material Esportivo Facilitador de Oficinas (crianças e adolesc de 6 a 15 anos)
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	PROJOVEM ADOLESCENTE	Fardamento / Material de Consumo (lanches) / Material Pedagógico / Material Esportivo Facilitador de Oficinas (jovens de 15 a 17 anos) Lanche

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso	CENTRO DOS IDOSOS	Atividades Recreativas Gincanas Passeio Cultural Material Pedagógico/ Aquisição de veículo
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	CRAS VOLANTE	Viagens da Equipe de Referência / Oferta dos Serviços Sócioassistenciais / Equipe de Referência
	BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS	Gestão Eficiente dos Serviços e da organização Geral
	BOLSA FAMÍLIA IGD BF	Gestão Eficiente dos Serviços e da organização Geral
	KIT BEBÊ	Aquisição de Enxoval para Gestantes Beneficiárias do PBF
	AUXÍLIO FUNERAL	Fornecimento de Equipamentos funerários Básicos para Usuários com Elevado Grau de Vulnerabilidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 04 – Administração	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM EFICIÊNCIA E MODERNIZAÇÃO VOLTADA PARA RESULTADOS	Capacitação e Formação dos Servidores Público Municipal
Subfunção: 122 – Administração Geral		Implantação do PCCS
		Disponibilização de cursos para Capacitação
		Reforma e Atualização do Estatuto do Servidor Público Municipal
		Realização de Concurso Público

		Instalação de Sistema para Informatizar o Protocolo
		Aquisição de Sistema para Implantação do Arquivo Municipal Informatizado
		Aquisição de Ponto Eletrônico
		Implantação do Patrimônio da Prefeitura
		Construção/Manutenção de Prédio para Implantação do Almoxarifado Municipal Informatizado
		Aquisição e Manutenção de Meio de Transporte para Servidores
		Aquisição de Uniforme
		Aquisição/Manutenção de Material Permanente, Arquivos, Estante Metálica e Material de Informática
		Criação de Plano de Previdência Própria
		Ampliação do Setor de Recursos Humanos
		Ampliação/Reforma da Sede da Secretaria de Administração
		Reforma e Atualização da Lei/2002 para Contratação Temporária
		Realização de Processo Seletivo
		Aquisição de Link com 50MB de Internet
		Aquisição/Manutenção de veículo para a Sede da Secretaria
		Construção/Reforma de um prédio para Implantação do Auditório Municipal
		Construção de um Centro Recreativo destinado ao Lazer dos Servidores Públicos Municipais
		Implantação de um centro de Apoio de Serviços Administrativos às outras secretarias
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.		
Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	PROGRAMA UMA NOVA CIDADE	Manutenção de vias Concretadas
		Manutenção de vias Asfaltadas
		Abertura de Ruas
		Vias Públicas Urbanizadas
		Construção de Calçadas
		Construção de Meio Fio
		Construção de Esgotos
		Construção e Reformas de Ginásios
		Reforma de Centro de Saúde
		Construção de Casas Populares
		Construção de Escolas
		Construção e Reforma de Praças
		Iluminação Pública
		Acesso de Festivades do Festival de Praia
		Construção de uma Sede para Prefeitura Municipal
		Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
		Elaboração de Projetos
		Implantação de Aterro Sanitário e Estudos Ambientais
		Pavimento de Bairros
		Recuperação de Estradas Vicinais
		Aquisição de EPI´s para Servidores
		Municipais e Acompanhamento de suas saúdes e atividades Laborais
		Aquisição de uma Patrulha Mecanizada
		Aquisição de uma Caminhonete
		Contratação de Terceiros para Manutenção e Limpeza de Logradouros, Praças e Demais Localidades Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, COMUNICAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
Função: 13 – Cultura Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		Festival de Música Inter-Colegial
		Construção e Ornamentação do Palco para o Festival de Praia do Município
		Festival da Canção Inédita do Purus - FECAP
		Cinema no Interior
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		Baile de Debutante no Interior
		Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal
		Construção de um museu Histórico
		Apoio a Festa do Padroeiro São Pedro
		Apoio a Romaria de São Francisco
		Apoio à Semana do Evangélico
		Aquisição de Meio de Transporte para Servidores
		Construção de Centro Cultural
		Campeonatos e Apoios Esportivos
		Reforma e Ampliação dos Ginásios Esportivos
		Construção de um Estádio no Platô do Piquiá
		Apoio aos Grupos Folclóricos, Quadrilhas e Cirandas
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
Função: - 16 – Habitação Subfunção: 481 - Habitação Rural	Moradia Para Todos	Aquisição e Materiais de Construção para Auxílio de Construção de Moradias na Zona Rural
		Construção de uma Casa de Apoio na Área Urbana para os Moradores Rurais
Função: 17 – Saneamento Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural	Água Para Todos	Implantação e Ampliação de Abastecimento d´agua
		Manutenção de Sistema Simplificado de Abastecimento d´agua
	Apoio às Comunidades	Aquisição de Lancha Voadeira e Veículo de Carroceria (caminhonete)
		Promover a Prática de Esportes nas Comunidades Rurais
		Desenvolver Curso de Conscientização para o Homem do Campo
		Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Casas de Farinha
		Kit de Pesca para Pescadores de Comunidades Ribeirinhas
		Kit de Materiais Agrícolas
		Distribuição de Merenda Escolar de Produção Diária nas Zonas Rurais

		Aquisição e Manutenção de Geradores para as Comunidades Rurais
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO, PRODUÇÃO, PESCA, PECUÁRIA E EMPREENDEDORISMO.		
Função: 20 – Agricultura Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO PARA TODOS	Construção, Implantação, Reforma e Ampliação de Centrais de Abastecimento, Viveiros, Galpões e Feiras do Produtor
		Centro de Treinamento e Capacitação para o Produtor Rural
		Semente Selecionada Distribuída
Função: 25 – Energia Subfunção: 752 – Energia Elétrica	LUZ NA MINHA CASA	Iluminação das Comunidades Rurais
		Geradores
		Aquisição de Placas Solares
	MELHORAMENTO DAS VICINAIS	Aquisição e Manutenção de Máquinas Pesadas
Função: 20 – Agricultura	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	Aquisição de Kit de Melhoramento Genético para inseminação Artificial Bovina e Capacitação de Produtores na Inseminação
Subfunção: 602 – Promoção da Produção Vegetal		Implantação e Manutenção de Abatedouro Bovino
		Implantação, Reforma e Manutenção de Fábrica de Laticínios

Função: 18 – Gestão Ambiental Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental		Construção, Implantação, Reforma e Ampliação de Currais, Bretes e Embarcadores.
	MELHORAMENTO DE PASTAGEM	Veículo trator, Grades, Arado, Roçadeiras e demais Equipamentos.
	REFLORESTAR	Recuperação do Solo de Áreas Degradadas, Equipamentos e Veículos para a execução para fiscalização
		Arborização das Ruas do Município
		Construção/Reforma de Açudes, Tanques e Tanques de Rede e Distribuição de Materiais Pesqueiros
	PSICULTURA LEGAL	Curso de Capacitação de Piscicultores

CÂMARA LEGISLATIVA		
F Função: 01 – Legislativa	Administração Legislativa	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		Aquisição de Transporte Terrestre e Fluvial

	Programas	2014	2015	2016	2017
PROGRAMAS FINALÍSTICOS					
0001	Programa Circuito Campeão	R$ 3.400,00,00	R$ 3.555.000,00	R$ 3.608.325,00	R$ 3.816.295,00
0002	Fortalecimento da Ação Pedagógica	R$ 135.000,00	R$ 149.205,00	R$ 162.526,00	R$ 175.865,00
0003	Educação de Qualidade	R$ 1.425.000,00	R$ 1.524.735,00	R$ 1.627.281,00	R$ 1.734.740,00
0004	Produção e Abastecimento Para Todos	R$ 525.000,00	R$ 504.625,00	R$ 536.156,00	R$ 569.718,00
0005	Luz na Minha Casa	R$ 290.000,00	R$ 436.650,00	R$ 332.919,00	R$ 381.928,00
0006	Melhoramento das Vicinais	R$ 1.060.000,00	R$ 100.700,00	R$ 110.266,00	R$ 120.741,00
0007	Agropecuária Sustentável	R$ 270.000,00	R$ 1.173.815,00	R$ 1.736.080,00	R$ 743.565,00
0008	Melhoramento de Pastagens	R$ 133.000,00	R$ 145.635,00	R$ 155.101,00	R$ 165.182,00
0009	Reflorestar	R$ 850.000,00	R$ 905.250,00	R$ 964.091,00	R$ 1.026.756,00
0010	Psicultura Legal	R$ 450.000,00	R$ 495.225,00	R$ 538.890,00	R$ 584.354,00
0011	Saúde Mais Perto de Você	R$ 6.800.000,00	R$ 4.684.000,00	R$ 4.884.748,00	R$ 5.088.058,00
0012	Vigilância em Saúde Administração Pública com Eficiência e Modernização	R$ 53.000,00	R$ 56.444,00	R$ 60.112,00	R$ 64.020,00
0013	Voltada para Resultados	R$ 2.750.225,00	R$ 1.896.304,00	R$ 1.617.907,00	R$ 592.703,00
0014	Uma Nova Cidade	R$ 52.088.967,00	R$ 30.275.675,00	R$ 30.404.591,00	R$ 29.527.798,00
0015	CRAS (PAIF)	R$ 75.600,00	R$ 88.300,00	R$ 90.720,00	R$ 103.899,00
0016	PETI	R$ 48.000,00	R$ 57.816,00	R$ 63.597,00	R$ 69.957,00
0017	PROJOVEM ADOLESCENTE	R$ 84.000,00	R$ 118.048,00	R$ 130.000,00	R$ 156.240,00
0018	CENTRO DOS IDOSOS	R$ 160.636,00	R$ 172.986,00	R$ 54.872,00	R$ 59.509,00
0019	CRAS VOLANTE	R$ 54.000,00	R$ 68.355,00	R$ 72.261,00	R$ 78.120,00
0020	BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS	R$ 2.820,00	R$ 3.087,00	R$ 3.380,00	R$ 3.701,00
0021	BOLSA FAMÍLIA IGD BF	R$ 131.376,00	R$ 143.856,00	R$ 157.522,00	R$ 172.486,00
0022	KIT BEBÊ	R$ 79.947,00	R$ 94.504,00	R$ 101.773,00	R$ 109.042,00
0023	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 120.000,00	R$ 144.847,00	R$ 159.332,00	R$ 173.817,00
0024	Moradia Para Todos	R$ 50.000,00	R$ 53.250,00	R$ 56.711,00	R$ 60.397,00
0025	Água Para Todos	R$ 350.000,00	R$ 532.999,00	R$ 490.710,00	R$ 537.796,00
0026	Apoio às Comunidades	R$ 1.685.000,00	R$ 1.552.750,00	R$ 1.804.051,00	R$ 1.908.802,00
0027	Valorização da Cultura Popular e Dinamização dos Valores Culturais	R$ 698.000,00	R$ 779.570,00	R$ 669.362,00	R$ 425.586,00
	TOTAL	R$ 73.769.571,00	R$ 49.713.631,00	R$ 50.593.284,00	R$ 48.451.075,00
	7.0 Orçamento				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA		Quant.	2014	Quant.	2015	Quant.	2016	Quant.	2017
CRAS (PAIF)	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo / Cursos Profissionalizantes / Palestras / Busca Ativa / Reuniões com Beneficiários dos Programas Sociais	1500	R$ 75.600,00	1600	R$ 88.300,00	1800	R$ 90.720,00	1900	R$ 103.899,00
PETI	Fardamento / Material de Consumo (lanches) / Material Pedagógico / Material Esportivo / Facilitador de Oficinas (crianças e adolesc de 6 a 15 anos)	182	R$ 48.000,00	200	R$ 57.816,00	220	R$ 63.597,00	242	R$ 69.957,00
PROJOVEM ADOLESCENTE	Fardamento / Material de Consumo (lanches) / Material Pedagógico / Material Esportivo / Facilitador de Oficinas (jovens de 15 a 17 anos)	105	R$ 84.000,00	136	R$ 118.048,00	150	R$ 130.000,00	180	R$ 156.240,00
CENTRO DOS IDOSOS	Lanche / Atividades Recreativas / Gincanas / PasseioCultural / Material Pedagógico/ Aquisição de veículo	300	R$ 160.636,00	350	R$ 172.986,00	370	R$ 54.872,00	400	R$ 59.509,00
CRAS VOLANTE	Viagens da Equipe de Referência / Oferta dos Serviços Sócioaassistenciais / Equipe de Referência	300	R$ 54.000,00	350	R$ 68.355,00	370	R$ 72.261,00	400	R$ 78.120,00
BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS	Gestão Eficiente dos Serviços e da organização Geral	100%	R$ 2.820,00	100%	R$ 3.087,00	100%	R$ 3.380,00	100%	R$ 3.701,00
BOLSA FAMÍLIA IGD BF	Gestão Eficiente dos Serviços e da organização Geral	100%	R$ 131.376,00	100%	R$ 143.856,00	100%	R$ 157.522,00	100%	R$ 172.486,00
KIT BEBÊ	Aquisição de Enxoval para Gestantes Beneficiárias do PBF	600	R$ 79.947,00	650	R$ 94.504,00	700	R$ 101.773,00	750	R$ 109.042,00
AUXÍLIO FUNERAL	Fornecimento de Equipamentos funerários Básicos para Usuários com Elevado Grau de Vulnerabilidade	450	R$ 120.000,00	500	R$ 144.847,00	550	R$ 159.332,00	600	R$ 173.817,00

TOTAL	R$ 756.379,00	R$ 891.799,00	R$ 833.457,00	R$ 926.771,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM EFICIÊNCIA E MODERNIZAÇÃO VOLTADA PARA RESULTADOS									
AÇÕES		Quant.	2014	Quant.	2015	Quant.	2016	Quant.	2017

Capacitação e Formação dos Servidores Público Municipal	60	R$ 30.000,00	80	R$ 43.800,00	100	R$ 54.750,00	120	R$ 65.700,00
Implantação do PCCS	01	R$ 5.000,00	01	R$ 5.475,00	01	R$ 5.557,00	01	R$ 5.640,00
Disponibilização de cursos para Capacitação de Servidores	5	R$ 2.250,00	5	R$ 2.464,00	05	R$ 2.699,00	05	R$ 2.956,00
Reforma e Atualização do Estatuto do Servidor Público Municipal	01	R$ 20.000,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Realização de Concurso Público	01	R$ 0,00	01	R$ 80.000,00	-	R$ 0,00	01	R$ 85.000,00
Instalação de Sistema para Informatizar o Protocolo	01	R$ 7.000,00	01	R$ 1.500,00	01	R$ 1.642,00	01	R$ 1.798,00
Aquisição de Sistema para Implantação do Arquivo Municipal Informatizado	01	R$ 7.000,00	01	R$ 2.500,00	01	R$ 2.738,00	01	R$ 2.999,00
Aquisição de Ponto Eletrônico	01	R$ 3.500,00	01	R$ 350,00	01	R$ 384,00	01	R$ 420,00
Implantação do Patrimônio da Prefeitura	01	R$ 7.000,00	01	R$ 665,00	01	R$ 728,00	01	R$ 798,00
Construção/Manuten ção de Prédio para Implantação do Almoxarifado Municipal Informatizado	01	R$ 600.000,00	01	R$ 35.000,00	01	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Aquisição e Manutenção de Meio de Transporte para Servidores	02	R$ 360.000,00	-	R$ 7.500,00	01	R$ 188.212,00	-	R$ 17.984,00
Aquisição de Uniforme	50	R$ 5.475,00	60	R$ 6.570,00	70	R$ 7.665,00	80	R$ 5.694,00
Aquisição/Manutençã o de Material Permanente, Arquivos, Estante Metálica e Material de Informática	200	R$ 110.000,00	15	R$ 8.250,00	15	R$ 9.034,00	20	R$ 12.045,00
Criação de Plano de Previdência Própria	01	R$ 50.000,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Ampliação do Setor de Recursos Humanos	01	R$ 200.000,00	01	R$ 9.000,00	01	R$ 9.855,00	01	R$ 10.791,00
Ampliação/Reforma da Sede da Secretaria de Administração	-	R$ 0,00	01	R$ 330.000,00	01	R$ 8.250,00	01	R$ 8.951,00
Reforma e Atualização da Lei/2002 para	01	R$ 20.000,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00

Contratação Temporária								
Realização de Processo Seletivo	01	R$ 218.000,00	01	R$ 236.530,00	01	R$ 256.635,00	01	R$ 278.449,00
Aquisição de Link com 50MB de Internet	01	R$ 25.000,00	-	R$ 2.950,00	01	R$ 3.200,00	01	R$ 3.440,00
Aquisição/Manutençã o de veículo para a Sede da Secretaria	01	R$ 130.000,00	-	R$ 6.500,00	01	R$ 154.050,00	-	R$ 14.105,00
Construção/Reforma de um prédio para Implantação do Auditório Municipal	01	R$ 950.000,00	-	R$ 17.250,00	-	R$ 17.508,00	-	R$ 17.508,00
Construção de um Centro Recreativo destinado ao Lazer dos Servidores Públicos Municipais	-	R$ 0,00	01	R$ 1.100.000,00	-	R$ 45.000,00	-	R$ 45.675,00
Implantação de um centro de Apoio de Serviços Administrativos às outras secretarias	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	01	R$ 850.000,00	-	R$ 12.750,00
TOTAL		R$ 2.750.225,00		R$ 1.896.304,00		R$ 1.617.907,00		R$ 592.703,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA UMA NOVA CIDADE								
Ações	Quant.	2014	Quant.	2015	Quant.	2016	Quant.	2017
Manutenção de vias Concretadas	17Km	R$ 200.000,00	25Km	R$ 322.066,00	33Km	R$ 425.129,00	41Km	R$ 528.189,00
Manutenção de vias Asfaltadas	15Km	R$ 150.000,00	23Km	R$ 251.850,00	31Km	R$ 339.450,00	39Km	R$ 427.050,00
Aberturta de Ruas	-	R$ 0,00	10Km	R$ 500.000,00	15Km	R$ 821.250,00	20Km	R$ 1.095.000,00
Vias Públicas Urbanizadas	6Km	R$ 1.980.000,00	8Km	R$ 2.890.800,00	8Km	R$ 2.963.070,00	10Km	R$ 3.580.500,00
Construção de Calçadas	20Km	R$ 1.384.200,00	23Km	R$ 1.727.135,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Construção de Meio Fio	20Km	R$ 668.600,00	-	R$ 0,00	23Km	R$ 841.934,00	-	R$ 0,00
Construção de Esgotos	10Km	R$ 2.080.000,00	-	R$ 0,00	15Km	R$ 3.385.200,00	-	R$ 0,00
Construção e Reformas de Ginásios	-	R$ 0,00	2	R$ 680.000,00	-	R$ 0,00	2	R$ 744.600,00
Reforma de Centro de Saúde	2	R$ 647.000,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	2	R$ 773.089,00
Construção de Casas Populares	250	R$ 15.000.000,00	250	R$ 16.125.000,00	250	R$ 16.528.125,00	250	R$ 16.941.328,00
Construção de Escolas	4	R$ 457.000,00	4	R$ 463.855,00	4	R$ 475.451,00	4	R$ 487.337,00
Construção e Reforma de Praças	1	R$ 967.000,00	1	R$ 981.505,00	1	R$ 986.412,00	-	R$ 0,00
Iluminação Pública	100%	R$ 1.155.000,00	100%	R$ 1.172.325,00	-	R$ 0,00	100%	R$ 1.178.186,00
Acesso de Festividades do Festival de Praia	100%	R$ 50.000,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00

Construção de uma Sede para Prefeitura Municipal	-	R$ 0,00	1	R$ 1.600.000,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1	R$ 16.000.000,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Elaboração de Projetos	3	R$ 240.000,00	3	R$ 243.600,00	3	R$ 244.818,00	3	R$ 250.938,00
Implantação de Aterro Sanitário e Estudos Ambientais	1	R$ 3.600.000,00	-	R$ 250.000,00	-	R$ 253.750,00	-	R$ 253.750,00
Pavimento de Bairros	25%	R$ 1.438.000,00	25%	R$ 1.459.570,00	25%	R$ 1.488.761,00	25%	R$ 1.540.868,00
Recuperação de Estradas Vicinais	25%	R$ 1.161.250,00	25%	R$ 1.190.281,00	25%	R$ 1.208.135,00	25%	R$ 1.238.338,00
Aquisição de EPI´s para Servidores Municipais e Acompanhamento de suas saúdes e atividades Laborais	110	R$ 115.500,00	150	R$ 170.887,00	175	R$ 192.018,00	210	R$ 234.832,00
Aquisição de uma Patrulha Mecanizada	1	R$ 4.500.000,00	-	R$ 67.500,00	-	R$ 67.500,00	-	R$ 67.500,00
Aquisição de uma Caminhonete	1	R$ 130.000,00	-	R$ 9.750,00	-	R$ 9.798,00	-	R$ 9.896,00
Contratação de Terceiros para Manutenção e Limpeza de Logradouros, Praças e Demais Localidades Públicas		R$ 165.417,00	-	R$ 169.551,00	-	R$ 173.790,00	-	R$ 176.397,00
TOTAL		R$ 52.088.967,00		R$ 30.275.675,00		R$ 30.404.591,00		R$ 29.527.798,00

VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR E DINAMIZAÇÃO DOS VALORES CULTURAIS								
	Quant.	2014	Quant.	2015	Quant.	2016	Quant.	2017
Festival de Música Inter-Colegial	1	R$ 25.000,00	1	R$ 25.375,00	1	R$ 25.755,00	1	R$ 26.141,00
Construção e Ornamentação do Palco para o Festival de Praia do Município	1	R$ 50.000,00	1	R$ 50.750,00	1	R$ 51.511,00	1	R$ 52.283,00
Festival da Canção Inédita do Purus – FECAP	1	R$ 20.000,00	1	R$ 20.300,00	1	R$ 20.604,00	1	R$ 20.913,00
Cinema no Interior	1	R$ 8.000,00	1	R$ 8.520,00	1	R$ 9.073,00	1	R$ 9.663,00
Baile de Debutante no Interior	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00
Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	1	R$ 115.000,00	1	R$ 25.000,00	-	R$ 3.825,00	-	R$ 4.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL								
PROGRAMA	Quant.	2014	Quant.	2015	Quant.	2016	Quant.	2017
Moradia Para Todos								
Aquisição de Materiais de Construção para Auxílio na Construção de Moradias na Zona Rural	25	R$ 50.000,00	25	R$ 53.250,00	25	R$ 56.711,00	25	R$ 60.397,00
Construção de uma Casa de Apoio na Área Urbana para os Moradores Rurais	-	R$ 0,00	1	R$ 100.000,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Água Para Todos								
Implantação e Ampliação de Abastecimento d´agua	150	R$ 200.000,00	175	R$ 253.166,00	200	R$ 289.333,00	220	R$ 318.266,00
Manutenção de Sistema Simplificado de Abastecimento	150	R$ 100.000,00	175	R$ 126.583,00	200	R$ 144.666,00	220	R$ 159.133,00

Construção de um museu Histórico	-	R$ 225.000,00	-	R$ 14.625,00	1	R$ 14.844,00	-	R$ 14.918,00
Apoio a Festa do Padroeiro São Pedro	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00
Apoio a Romaria de São Francisco	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00
Apoio à Semana do Evangélico	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00
Aquisição de Meio de Transporte para Servidores	-	R$ 0,00	1	R$ 130.000,00	-	R$ 7.500,00	-	R$ 7.987,00
Construção de Centro Cultural	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	1	R$ 265.000,00	-	R$ 17.225,00
Campeonatos e Apoios Esportivos	3	R$ 30.000,00	3	R$ 30.000,00	3	R$ 30.000,00	3	R$ 30.000,00
Reforma e Ampliação dos Ginásios Esportivos	25%	R$ 125.000,00	25%	R$ 125.000,00	25%	R$ 125.000,00	25%	R$ 125.000,00
Construção de um Estádio no Platô do Piquiá	-	R$ 0,00	1	R$ 250.000,00	-	R$ 16.250,00	-	R$ 17.306,00
Apoio aos Grupos Folclóricos, Quadrilhas e Cirandas	100%	R$ 40.000,00	100%	R$ 40.000,00	100%	R$ 40.000,00	100%	R$ 40.000,00
	1	R$ 25.000,00	1	R$ 25.375,00	1	R$ 25.755,00	1	R$ 26.141,00
TOTAL		R$ 698.000,00		R$ 779.570,00		R$ 669.362,00		R$ 425.586,00

d´agua								
Apoio às Comunidades								
Aquisição de Lancha Voadeira e Veículo de Carroceria (caminhonete)	02	R$ 250.000,00	-	R$ 13.500,00	01	R$ 164.647,00	-	R$ 18.111,00
Promover a Prática de Esportes nas Comunidades Rurais	02	R$ 80.000,00	02	R$ 81.200,00	02	R$ 82.418,00	02	R$ 83.654,00
Desenvolver Curso de Conscientização para o Homem do Campo	5	R$ 50.000,00	5	R$ 51.250,00	5	R$ 52.531,00	5	R$ 53.844,00
Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Casas de Farinha	5	R$ 650.000,00	5	R$ 672.750,00	5	R$ 696.296,00	5	R$ 720.666,00
Kit de Pesca para Pescadores de Comunidades Ribeirinhas	25	R$ 50.000,00	25	R$ 51.750,00	25	R$ 53.561,00	25	R$ 55.435,00
Kit de Materiais Agrícolas e Sementes	25	R$ 75.000,00	25	R$ 76.125,00	25	R$ 77.266,00	25	R$ 78.425,00
Aquisição e Manutenção de Geradores de energia para as Comunidades Rurais	12	R$ 480.000,00	12	R$ 520.800,00	12	R$ 565.068,00	14	R$ 759.500,00
TOTAL		R$ 1.985.000,00		R$ 2.000.374,00		R$ 2.182.497,00		R$ 2.307.431,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA	Quant.	2014	Quant.	2015	Quant.	2016	Quant.	2017
Circuito Campeão Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	26	R$ 2.080.000,00 26		R$ 2.215.200,00	26	R$ 2.248.428,00	30	R$ 2.436.000,00
Ampliação, Reforma e Manutenção do	26	R$ 1.320,000,00 26		R$ 1.339,800,00	26	R$ 1.359.897,00	30	R$ 1.380.295,00

Suporte Educacional								
Fortalecimento da Ação Pedagógica								
Capacitação Continuada dos Supervisores, Professores e Gestores;	50	R$ 60.000,00	60	R$ 73.080,00	70	R$ 85.260,00	80	R$ 97.440,00
Implantação E Manutenção dos Programas de Correção de Fluxo (Acelera e Se Liga)	25%	R$ 75.000,00	25%	R$ 76.125,00	25%	R$ 77.266,00	25%	R$ 78.425,00
Educação de Qualidade								
Funcionamento das Atividades Docentes;	100%	R$ 75.000,00	100%	R$ 76.125,00	100%	R$ 77.266,00	100%	R$ 78.425,00
Manutenção da Merenda Escolar	100%	R$ 1.080.000,00	100%	R$ 1.150.200,00	100%	R$ 1.224.963,00	100%	R$ 1.304.585,00
TOTAL		R$ 4.960.000,00		R$ 5.228.940,00		R$ 5.395.132,00		R$ 5.726.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA	Quant.	2014	Quant.	2015	Quant.	2016	Quant.	2017
Saúde Mais Perto de Você								
Aquisição de Equipamentos, Reforma, Construção e Ampliação de Unidades de Saúde Básicas;	4	R$ 3.200.000,00	4	R$ 850.000,00	4	R$ 850.000,00	4	R$ 850.000,00
Funcionamento e Expansão do Programa Brasil Sorridente	25%	R$ 650.000,00	25%	R$ 692.250,00	25%	R$ 737.246,00	25%	R$ 785.167,00
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso através do Programa HIPERDIA	25%	R$ 700.000,00	25%	R$ 745.500,00	25%	R$ 793.957,00	25%	R$ 845.564,00
Atenção à Saúde da Criança e Adolescente através do Programa PESC	25%	R$ 700.000,00	25%	R$ 745.500,00	25%	R$ 745.500,00	25%	R$ 745.500,00
Expansão do Programa Saúde na Escola/PSE	25%	R$ 185.000,00	25%	R$ 197.025,00	25%	R$ 209.831,00	25%	R$ 212.979,00
Expansão do Programa Saúde da Mulher	25%	R$ 205.000,00	25%	R$ 218.325,00	25%	R$ 232.516,00	25%	R$ 247.629,00
Implantação do Programa de Apoio a Saúde da Família	25%	R$ 550.000,00	25%	R$ 585.750,00	25%	R$ 623.823,00	25%	R$ 664.372,00
Fortalecer as Ações de Assistência Farmacêutica	25%	R$ 125.000,00	25%	R$ 133.125,00	25%	R$ 141.778,00	25%	R$ 150.993,00
Subsidiar a Elaboração e Implantação do Plano de Assistência Farmacêutica	25%	R$ 135.000,00	25%	R$ 143.775,00	25%	R$ 153.120,00	25%	R$ 163.073,00
Implantação do Centro de Atenção Psicossocial	25%	R$ 115.000,00	25%	R$ 122.475,00	25%	R$ 130.435,00	25%	R$ 138.914,00

(CAPS)								
Expansão e Funcionamento de Tratamento Dora de Domicílio (TFD)	25%	R$ 85.000,00	25%	R$ 90.525,00	25%	R$ 96.409,00	25%	R$ 102.675,00
Oferecer Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)	25%	R$ 95.000,00	25%	R$ 101.175,00	25%	R$ 107.751,00	25%	R$ 114.755,00
Manutenção dos Procedimentos Realizados pelo Laboratório Evandro Chagas	25%	R$ 55.000,00	25%	R$ 58.575,00	25%	R$ 62.382,00	25%	R$ 66.437,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
Fortalecer as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;	25%	R$ 26.500,00	25%	R$ 28.222,00	25%	R$ 30.056,00	25%	R$ 32.010,00
Manter e Fortalecer as ações do Programa Nacional de Imunização	25%	R$ 26.500,00	25%	R$ 28.222,00	25%	R$ 30.056,00	25%	R$ 32.010,00
TOTAL		R$ 6.853.000,00		R$ 4.740.444,00		R$ 4.944.860,00		R$ 5.152.078,00

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO, PRODUÇÃO, PESCA, PECUÁRIA E EMPREENDEDORISMO								
PROGRAMA	Quant.	2014	Quant.	2015	Quant.	2016	Quant.	2017
PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO PARA TODOS								
Construção, Implantação, Reforma e Ampliação de Centrais de Abastecimento, Viveiros, Galpões e Feiras do Produtor	25%	R$ 450.000,00	25%	R$ 479.250,00	25%	R$ 510.401,00	25%	R$ 543.577,00
Centro de Treinamento e Capacitação para o Produtor Rural	1	R$ 50.000,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Semente Selecionada Distribuída	25%	R$ 25.000,00	25%	R$ 25.375,00	25%	R$ 25.755,00	25%	R$ 26.141,00
LUZ NA MINHA CASA								
Iluminação das Comunidades Rurais	10	R$ 200.000,00	16	R$ 340.800,00	22	R$ 234.300,00	26	R$ 276.900,00
Geradores	2	R$ 40.000,00	2	R$ 42.600,00	2	R$ 45.369,00	2	R$ 48.317,00
Aquisição de Placas Solares	25	R$ 50.000,00	25	R$ 53.250,00	25	R$ 53.250,00	25	R$ 56.711,00
MELHORAMENTO DAS VICINAIS								
Aquisição e Manutenção de Máquinhas Pesadas	3	R$ 1.060.000,00	-	R$ 100.700,00	-	R$ 110.266,00	-	R$ 120.741,00
AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL								
Aquisição de Kit de Melhoramento Genético para inseminação Artificial Bovina e Capacitação de Produtores na Inseminação	100	R$ 70.000,00	130	R$ 96.915,00	160	R$ 119.280,00	190	R$ 141.645,00

Implantação e Manutenção de Abatedouro Bovino	-	R$ 0,00	1	R$ 800.000,00	-	R$ 76.000,00	-	R$ 83.220,00
Implantação, Reforma e Manutenção de Fábrica de Laticínios	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	1	R$ 1.200.000,00	-	R$ 114.000,00
Construção, Implantação, Reforma e Ampliação de Currais, Bretes e Embarcadores	100	R$ 200.000,00	130	R$ 276.900,00	160	R$ 340.800,00	190	R$ 404.700,00
MELHORAMENTO DE PASTAGEM								
Veículo trator, Grades, Arado, Roçadeiras e demais Equipamentos	2	R$ 133.000,00	2	R$ 145.635,00	0	R$ 155.101,00	2	R$ 165.182,00
REFLORESTAR								
Recuperação do Solo de Áreas Degradadas, Equipamentos e Veículos para a execução para fiscalização	25%	R$ 600.000,00	25%	R$ 639.000,00	25%	R$ 680.535,00	25%	R$ 724.769,00
Arborização das Ruas do Município	25%	R$ 250.000,00	25%	R$ 266.250,00	25%	R$ 283.556,00	25%	R$ 301.987,00
PSICULTURA LEGAL								
Construção/Reforma de Açudes, Tanques e Tanques de Rede e Distribuição de Materiais Pesqueiros	25%	R$ 400.000,00	25%	R$ 426.000,00	25%	R$ 453.690,00	25%	R$ 483.179,00
Curso de Capacitação de Pisicultores	100	R$ 50.000,00	130	R$ 69.225,00	160	R$ 85.200,00	190	R$ 101.175,00
TOTAL		R$ 3.578.000,00		R$ 3.761.900,00		R$ 4.373.503,00		R$ 3.592.244,00

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4B2ED45D